



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: DIRCEU NASCIMENTO

Para: Mauricio Lense, Silvana Aparecida Diniz

Data: 22/12/2025 17:12:12

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Sr. Prefeito

Segue em anexo ofício de solicitação de autorização para locação de salas modulares, para análise e deferimento.

Após a manifestação, encaminhar para a Coordenação de Licitações da Secretaria da Educação, para os devidos trâmites.

Att.

Dirceu do Nascimento

Matr. 222201

Téc. Administrativo.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Mauricio Lense

Para: DIRCEU NASCIMENTO

Data: 23/12/2025 10:21:08

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Em atenção ao ofício em anexo, que trata da solicitação de autorização para locação de salas modulares, autorizo a abertura e o prosseguimento do processo, desde que observados todos os ritos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis, em especial o atendimento à legislação vigente de licitações e contratos, bem como a prévia manifestação das áreas técnicas competentes.

Após as devidas análises e manifestações, encaminhem-se os autos à Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Educação, para adoção das providências cabíveis e continuidade dos trâmites legais.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: DIRCEU NASCIMENTO

Data: 06/01/2026 13:40:46

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

O ofício anteriormente anexado aos autos fica sem efeito, tendo em vista a necessidade de retificação do nome da unidade escolar.”

Att.

Silvana - CL



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: Adriano Petroski

Data: 16/01/2026 10:00:19

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Encaminha-se o presente processo, que trata da locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, devidamente instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, para as providências cabíveis, solicitando-se celeridade na tramitação, tendo em vista a necessidade de atendimento ao início do ano letivo.

Att.

Silvana - CL

Anexos:

OF. 646- 2025 - PROT. -2025 SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALAS POR MODULOS.pdf

DOCUMENTO-DE-FORMALIZACAO-DE-DEMANDA.pdf

ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR.pdf

MAPA-DE-RISCOS.pdf

TERMO-DE-REFERENCIA.pdf

PROPOSTA AGISA.pdf

PROPOSTA GOBOX.pdf

PROPOSTA AFA.pdf

HABILITACAO - AGISA.pdf

CONTRATO PIEN PR.pdf

CONTRATO_PACATUBA CE.pdf

PROJETO AGISA.pdf

MOMENTO REFERENCIAL - NOVEMBRO.pdf



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.
Contato: (41) 3472-8624

OFÍCIO Nº 646/2025-AF/SME
Guaratuba, 22 de dezembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Guaratuba – PR

Assunto: Solicitação de autorização para locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros – Ano Letivo 2026

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste **solicitar autorização para a locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros**, visando atender a demanda excedente de alunos da **Rede Municipal de Ensino de Guaratuba** durante o **ano letivo de 2026**, em caráter **temporário e emergencial**.

Motivos da solicitação:

1. Aumento significativo das matrículas e **manutenção das crianças do Infantil III (4 anos) nos CMEIs**, exigindo maior espaço nas unidades escolares;
2. **Superlotação de salas existentes**, especialmente turmas de 3º e 4º ano com até 36 alunos e turmas com atendimento de PAE;
3. **Realocação de setores administrativos**, liberando salas para uso pedagógico;
4. **Início do ano letivo nos primeiros dias de fevereiro de 2026**, exigindo solução imediata;
5. **Atendimento às exigências do Ministério Público e Tribunal de Contas.**

Diante do exposto, **solicitamos a autorização de Vossa Excelência** para a locação temporária das salas modulares, unidades administrativas e banheiros, garantindo o **início regular do ano letivo de 2026** e o cumprimento das normas técnicas e pedagógicas.

Atenciosamente,

Assinado por:
Evani Justus
16/01/2026 - 10:48
CWV2I60758IGRDMFH88UMG

Evani Cordeiro Justus
Secretária Municipal da Educação
Decreto n.º 26.469/2025

Exmo. Sr.
MAURICIO LENSE
M.D. Prefeito Municipal
Município de Guaratuba – Paraná.

Tabela de Quantitativos por Unidade Escolar

Unidade Escolar	Qtde Salas Aula	BWC	Sala Admin	Metragem Disponível
Esc. Mun. Prof. ^a Olga Silveira	1	Não	0	57,60 m ²
Esc. Mun Iraci Miranda Kruger	1	-	0	Acima de 50 m ²
CMEI Peixinho Dourado	2	1	0	Acima de 80 m ²
Esc. Mun prof. Juraci Luiza Pereira Correa	2	-	2	Acima de 80 m ²

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m
- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: **43,00m²**

Salas Administrativas

- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

Banheiros Modulares

- Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos
- Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna
- Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V
- Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.
Contato: (41) 3472-8624

Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Justificativa Técnica

Necessidade da Locação:

- Atendimento à demanda excedente de alunos da rede municipal;
- Readequação de espaços administrativos, liberando salas para uso pedagógico;
- Garantia de **início regular do ano letivo 2026**;
- Cumprimento de determinações do **Ministério Público e Tribunal de Contas**;
- Solução temporária enquanto aguardam-se obras e ampliações definitivas das unidades escolares.

Vantagens da Construção Modular:

- **Implantação rápida**, permitindo atendimento antes do início do ano letivo;
- **Flexibilidade e adaptabilidade**, com possibilidade de remanejamento e expansão;
- **Redução de custos indiretos e econômicos** comparados à construção convencional;
- **Menor impacto ambiental**;
- **Atendimento às normas técnicas e pedagógicas**, garantindo conforto, acessibilidade e segurança;
- **Solução temporária**, perfeitamente alinhada à legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 74, V).

Conclusão:

A locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros representa a **solução técnica, econômica e emergencial** adequada para atender o interesse público, permitindo que a Rede Municipal de Ensino de Guaratuba opere com **qualidade, segurança e legalidade** durante o ano letivo de 2026.

Evani Cordeiro Justus
Secretária Municipal da Educação
Decreto n.º 26.469/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal da Educação		
Contato da Unidade:	Dirceu do Nascimento		
E-mail:	financaedu@guaratuba.pr.gov.br	Telefone:	0413472-8626
OBJETO			
<p>Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de salas de aula modulares, unidades administrativas e banheiros, com montagem e desmontagem para o Ano Letivo 2026.</p>			
<p>Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Município de Guaratuba/PR: A presente demanda decorre da necessidade premente de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento educacional na rede municipal de ensino, em consonância com os objetivos estratégicos do Município de Guaratuba/PR, especialmente no que se refere à ampliação do acesso à educação básica, à garantia do direito à aprendizagem e ao cumprimento das normas legais, pedagógicas e de controle externo. Registra-se aumento significativo no número de matrículas, com destaque para a manutenção das crianças do Infantil III (4 anos) nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, o que tem provocado insuficiência de espaços físicos adequados para atendimento da demanda, resultando na superlotação de salas de aula, especialmente em turmas de 3º e 4º ano, que chegam a comportar até 36 alunos, bem como em turmas que realizam atendimento de PAE, exigindo ambientes apropriados e dimensionados conforme as normas educacionais vigentes.</p> <p>Paralelamente, há necessidade de realocação de setores administrativos, de modo a liberar salas para uso pedagógico, medida que, embora necessária, não é suficiente para suprir integralmente o déficit de espaços, sobretudo diante da expansão da demanda e da obrigatoriedade de observância aos</p>			

parâmetros mínimos de qualidade e segurança. Cumpre salientar que o Município possui **processos licitatórios em andamento para ampliação definitiva da infraestrutura escolar**, destacando-se:

- a retomada da obra de 12 salas de aula da Escola Municipal João Gualberto, no bairro Mirim, atualmente em fase de análise das propostas e habilitação;
- a construção de nova creche, cujo certame encontra-se em fase de análise de propostas e habilitação, e
- ampliação do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE, com a previsão de construção de 03 salas de aula, cuja obra tem início previsto para o começo de janeiro de 2026.

Todavia, tais obras possuem **prazo de execução incompatível com o início do ano letivo de 2026**, previsto para os primeiros dias de fevereiro, o que inviabiliza a utilização dessas estruturas no curto prazo, tornando imprescindível a adoção de **solução temporária, imediata e eficiente**.

Nesse contexto, a **locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros**, com serviços de montagem e desmontagem, apresenta-se como a **alternativa mais adequada**, por possibilitar rápida implantação, flexibilidade de layout, atendimento às normas técnicas e pedagógicas, além de evitar prejuízos ao calendário escolar e à prestação do serviço público essencial. Ressalta-se, ainda, que a medida visa ao **atendimento das exigências emanadas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas**, no tocante à garantia de condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, prevenindo riscos institucionais, administrativos e legais ao Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **indispensável para garantir o início regular do ano letivo de 2026**, assegurar o atendimento à demanda crescente por vagas, manter a qualidade do ensino ofertado e viabilizar a gestão responsável da infraestrutura educacional, até a conclusão das obras permanentes em andamento.

Características do objeto/Especificações técnicas	Qtde.	Unid.d e Medida	Estimativa preliminar do valor da

			contratação - 12 meses
<p>LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E BANHEIROS : Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.</p> <p>DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.</p>	<p>18 salas de aulas 02 salas admin. 01 banheiro 7 ares condicion.</p>	mês	516.860,00
<p>Data pretendida para a conclusão da contratação: A contratação deve ser concluída de forma imediata, diante da urgência na disponibilização de espaços físicos para o início do ano letivo de 2026, previsto para os primeiros dias de fevereiro, admitindo-se, se caracterizada a urgência, a dispensa de licitação sem disputa, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional.</p>			
<p>Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto: Alto</p>			

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: Não há
Informações complementares: não há

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

Servidor:	Dirceu do Nascimento	Matrícula:	222201	Lotação:	Secretaria Municipal da Educação
Servidor:	Silvana A. Diniz	Matrícula:	16.1061	Lotação:	Secretaria Municipal da Educação

Guaratuba - PR, 29/12/2025

Assinado por:
DIRCEU NASCIMENTO
16/01/2026 - 11:00
VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Dirceu do Nascimento
Agente Demandante
Matrícula: 22.2201

Assinado por:
Silvana Aparecida Diniz
16/01/2026 - 10:06
KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz
Agente Demandante
Matrícula: 16.1061



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Educação
- 1.2 AGENTE DEMANDANTE: Silvana A. Diniz
- 1.3 CATEGORIA DO ETP: Prestação de serviços não continuados, com locação e instalação de estruturas modulares.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da insuficiência de espaços físicos adequados nas unidades da rede municipal de ensino, ocasionada pelo aumento significativo da demanda por vagas, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, resultando em superlotação de salas de aula e limitação na organização pedagógica das unidades escolares.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na impossibilidade de atendimento pleno e imediato da demanda educacional com a infraestrutura atualmente disponível, comprometendo o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, o cumprimento do calendário escolar e a observância das normas técnicas e pedagógicas aplicáveis à educação básica.

A necessidade de contratação justifica-se, ainda, pelo início do ano letivo de 2026 nos primeiros dias de fevereiro, não sendo viável aguardar a conclusão das obras permanentes em andamento, dentre as quais se destacam a retomada da obra de 12 salas de aula da Escola Municipal João Gualberto, a construção de nova creche e a ampliação do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE com 03 novas salas, com previsão de início das obras no começo de janeiro de 2026, cujos prazos de execução são incompatíveis com a demanda imediata.

Dessa forma, a locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros representa a solução técnica, econômica e emergencial adequada para atender ao interesse público,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

permitindo que a Rede Municipal de Ensino de Guaratuba opere com qualidade, segurança e legalidade durante o ano letivo de 2026.

Objetivo da contratação: viabilizar, de forma imediata e temporária, a ampliação da infraestrutura física das unidades escolares da rede municipal, assegurando o atendimento da demanda por vagas, a adequada organização pedagógica e o cumprimento das normas legais e técnicas, até a conclusão das obras definitivas em andamento.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais, R\$516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), a serem destinados durante o ano letivo de /2026, utilizando a natureza de despesa:

- RED.338 - 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 102

- RED. 338 - 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 103

- RED. 338 - 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 104

- RED. 370 - 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 102

- RED. 370 - 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 103

- RED. 370 - 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 104

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação por dispensa, com prazo determinado, baixo risco de inadimplemento e pagamento condicionado à efetiva execução do objeto, não se mostrando necessária ou proporcional para resguardar o interesse público.

4.3. O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4. A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

4.5. Caso não seja possível entregar os objetos e instalar na data assinalada, a empresa deverá comunicar o Município das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. A empresa compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

4.7. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta da empresa.

4.8. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

4.9. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pela empresa (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

4.10. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

4.11. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

4.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

4.13. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

Local e horário da prestação dos serviços

4.14. Os serviços serão prestados, junto a Escola Municipal Prof.^a Olga Silveira, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, CMEI Peixinho Dourado e CMEI Silmara

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00.

Excepcionalmente, a critério da fiscalização e da empresa, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa.

Materiais a serem disponibilizados

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente todos os itens constantes item 5 deste ETP.

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

4.16. Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m

Contato: (41) 3472-862

- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: 43,00m²

4.17. Salas Administrativas

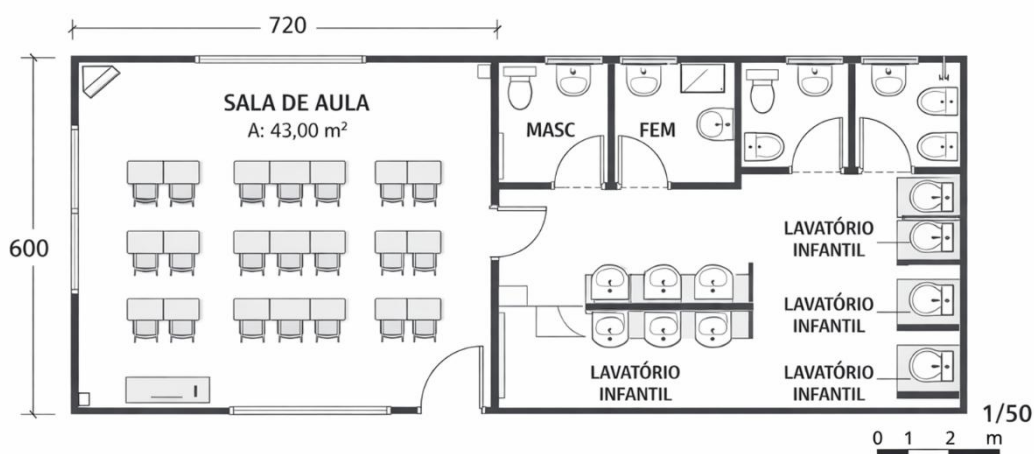
- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

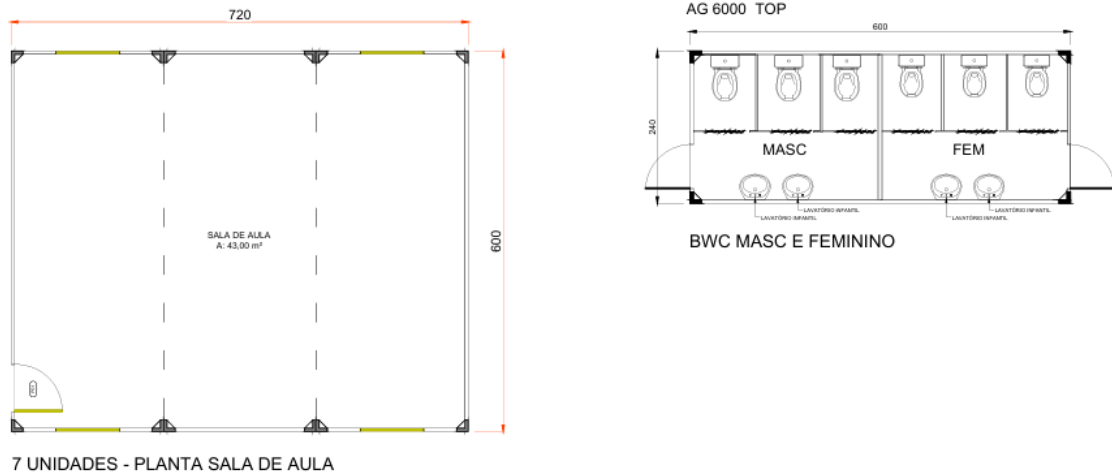
4.18. Banheiros Modulares

- Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos
- Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna
- Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V
- Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm

Desenho ilustrativo com medidas mínimas de salas de aula e banheiros

DESENHO ILUSTRATIVO – SALA DE AULA E BANHEIROS





4.19. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

4.20. Todas as instalações locadas, caso apresentem vícios de fabricação ou montagem, deverão ser reparadas em até 72 horas contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE. Sendo os custos provenientes do reparo, substituição, montagem, transporte, equipamentos, entre outros, exclusivos da CONTRATADA.

4.21. Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no item 4.20 para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

Qualificação Técnica:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.21 Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

4.22. Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro civil, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

4.23. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto do presente ETP, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.

4.24 Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Civil), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

4.25 Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA da contratada, dentro do seu prazo de validade.

Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

4.26 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

4.27. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

4.28. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

4.29. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;
- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Vigência do contrato

4.30. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.31 Esta contratação não possui caráter continuado, uma vez que se destina a atender necessidade temporária e excepcional, vinculada à insuficiência momentânea de espaços físicos para funcionamento das unidades escolares, até a conclusão das obras permanentes em andamento, não se caracterizando como atividade permanente da Administração, mas como solução transitória para garantir a continuidade do serviço público educacional.

4.32. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prazo necessário para assegurar o atendimento da demanda de espaços físicos durante o ano letivo de 2026, até a conclusão das obras permanentes em andamento.

4.33. “Aplica-se a este ETP o Decreto nº25.360 que disciplina sobre a elaboração Estudo Técnico Preliminar - ETP; o Decreto nº 25.363 que disciplina sobre a elaboração do Termo de Referência e Decreto nº 25.942- Contratação Direta.

4.34. Não se verifica necessidade de classificação do ETP, nos termos da Lei nº 12.527/2011, por não conter informações sigilosas.

4.35. A fiscalização da “**execução contratual**”, especialmente quanto à “**instalação e às condições das estruturas modulares**”, será realizada pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, que ficará responsável por verificar a conformidade das salas modulares, unidades administrativas e banheiros com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para as devidas providências.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no momento referencial novembro/2025 da rede municipal de ensino, considerando o aumento significativo das matrículas, especialmente a manutenção das crianças do **Infantil III (4 anos)** nos CMEIs, bem como a necessidade de adequação dos espaços físicos para atendimento das normas pedagógicas e de segurança. Constata-se, atualmente, **superlotação de salas de aula**, em especial nas turmas de **3º e 4º ano**, com registros de até **36 alunos por turma**, além da existência de turmas com **atendimento de PAE**, as quais demandam ambientes com dimensionamento adequado e condições específicas de uso. Soma-se a isso a necessidade de **realocação de setores administrativos**, de modo a liberar salas para uso pedagógico, medida que, embora necessária, não supre integralmente o déficit de espaços existentes. A definição das quantidades considera, ainda, o **início do ano letivo de 2026 nos primeiros dias de fevereiro**, o que impõe a adoção de solução imediata, bem como a necessidade de atendimento às **exigências do Ministério Público e do Tribunal de Contas**, relacionadas à garantia de condições adequadas de funcionamento das unidades escolares. A memória de cálculo utilizada para a estimativa baseou-se na relação entre o número de turmas a serem acomodadas, a capacidade média das salas existentes, os parâmetros mínimos de dimensionamento de salas de aula e sanitários escolares, bem como na previsão de liberação gradual dos espaços definitivos em razão das obras em andamento. As quantidades estimadas contemplam, portanto, apenas o atendimento da demanda temporária, até a conclusão das obras permanentes, não configurando ampliação definitiva da infraestrutura. Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem em levantamentos internos da Secretaria Municipal da Educação, registros de matrículas, relatórios de ocupação das unidades escolares e informações referentes aos cronogramas das obras em andamento, os quais se encontram anexados ao processo. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se **necessárias e proporcionais** à demanda identificada no momento referencial, permitindo o atendimento adequado da rede municipal de ensino, sem prejuízo à economicidade e à racionalização dos recursos públicos.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit/intervalo	Valor Total por intervalo	Valor total Período 12 meses
01	<p>LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em</p>	mensal	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

	alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.					
02	04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna	mensal	1	2.100,00	2.100,00	25.200,00
03	ar condicionado (split) - 18.000 btus /frio 220v	mensal	7	450,00	3.150,00	37.800,00
VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 327.000,00						
Complemento da Locação						
Qtde.	Descrição			Valor Unitário		Valor Total
1	Acoplagem - Montagem			27.200,00		27.200,00
20	Mobilização - Frete e Posicionamento			2.210,00		44.200,00
1	Customização - BWC com adaptação infantil			27.980,00		27.980,00
7	Instalação / Manutenção de aparelho de ar-condicionado			950,00		6.650,00

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

20	Desmobilização - frete de coleta (sujeito a alteração de acordo com valores do mercado)	2.499,00	49.980,00
7	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	950,00	6.650,00
1	Desacoplagem - Desmontagem	27.200,00	27.200,00
2	Conjunto para banheiro - cabine com ponto de chuveiro + bancada para trocador de fraldas (r\$ 5000,00 p/conjunto) - bonificação	~~~~~	~~~~~
2	Divisória adicional para sala administrativo + 02 portas 0,80 x 2,10m externa padrão (r\$ 14.980,00) - bonificação	~~~~~	~~~~~
VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO DA LOCAÇÃO R\$ 189.860,00			
TOTAL DA PROPOSTA (Valor Total da Locação e Complemento de Locação)			
R\$ 516.860,00			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado considerando as soluções disponíveis para ampliação temporária de espaços educacionais, observando fornecedores atuantes na região e em âmbito estadual, bem como práticas adotadas por outros entes da Administração Pública. Verificou-se que o mercado oferece, de forma recorrente, as seguintes **alternativas de solução**:

- a) **Locação de salas modulares (containers adaptados)**, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem;
- b) **Construção de edificações definitivas**, mediante obras de engenharia;
- c) **Adequação de imóveis existentes**, por meio de reformas ou adaptações;
- d) **Locação de imóveis convencionais**, externos às unidades escolares.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Constatou-se, ainda, a existência de **fornecedores especializados** na locação de estruturas modulares educacionais, com soluções padronizadas e amplamente utilizadas por Municípios e Estados para atendimento de demandas temporárias, o que demonstra a viabilidade da contratação. As informações foram obtidas por meio de consultas informais a fornecedores, análise de contratações realizadas por outros entes públicos e práticas consolidadas na Administração Pública.

6.1.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções disponíveis considerou critérios **socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos**, bem como aspectos de custo-benefício, prazo de implementação e adequação à necessidade pública identificada, conforme segue:

a) **Construção de edificações definitivas:** Embora seja solução permanente, apresenta **prazo de execução incompatível** com o início do ano letivo de 2026, além de maior custo inicial e dependência de etapas licitatórias e executivas mais complexas, considerando que a **retomada da obra de 12 salas de aula da Escola Municipal João Gualberto**, no bairro Mirim, encontra-se em fase de homologação, não sendo possível sua conclusão em tempo hábil para atendimento da demanda imediata.

b) **Adequação ou reforma de imóveis existentes:** Mostrou-se **insuficiente para suprir a demanda atual**, considerando limitações físicas das unidades escolares e a necessidade de intervenções estruturais, igualmente incompatíveis com a urgência identificada. De forma semelhante, a **ampliação do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE**, com a previsão de construção de **03 salas de aula**, cuja obra tem início previsto para o começo de janeiro de 2026, contribui para a rede, porém não atende, de forma imediata e integral, a demanda existente para o início do ano letivo.

c) **Locação de imóveis convencionais:** Apresenta dificuldades quanto à **localização adequada**, necessidade de adaptações para uso educacional, acessibilidade, segurança e integração com a rede escolar, além de custos indiretos adicionais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

d) **Locação de salas modulares:** Revelou-se a **solução mais vantajosa**, por possibilitar **implantação imediata**, flexibilidade de layout, atendimento às normas técnicas e pedagógicas, menor impacto ambiental, ausência de incorporação definitiva ao patrimônio público e **melhor relação custo-benefício** para atendimento de necessidade temporária.

Sob o aspecto **socioambiental**, as estruturas modulares permitem reutilização, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental quando comparadas a obras tradicionais. Sob o aspecto **socioeconômico**, viabilizam a continuidade do serviço público educacional com menor dispêndio e maior eficiência. Sob o aspecto **sociopolítico**, atendem às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, garantindo condições adequadas de ensino e o início regular do ano letivo. Diante do exposto, conclui-se que **a contratação na forma de prestação de serviços não continuados, com locação e instalação de estruturas modulares, é a única solução viável e adequada** para atendimento da necessidade identificada, por atender às especificações usuais do mercado, possibilitar rápida implementação e assegurar o alcance dos objetivos da contratação, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma referencial, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e em consonância com as diretrizes estabelecidas no decreto municipal que regulamenta a pesquisa de preços, tendo por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

Para a composição da estimativa, foram consideradas múltiplas fontes de pesquisa, de modo a assegurar maior confiabilidade aos valores apurados, dentre as quais destacam-se:

- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise de contratos vigentes firmados por outros entes da Administração Pública para objetos similares, notadamente os contratos celebrados pelos Municípios de Piên/PR e Pacatuba/CE;
- pesquisas de preços junto a fornecedores atuantes no mercado, com apresentação de propostas compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo a locação de salas modulares,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

unidades administrativas e banheiros, incluindo serviços de montagem e desmontagem e demais serviços correlatos.

No contrato celebrado pelo Município de **Piên/PR**, verifica-se o valor de **R\$ 28.290,00** para **01 (um) módulo**, considerando o período contratual de **06 (seis) meses**. Ao proceder à adequação proporcional para o período de **12 (doze) meses** e aplicar o quantitativo necessário para esta contratação, correspondente a **20 (vinte) módulos**, o valor global estimado resultante ultrapassaria o montante apresentado na proposta de menor valor obtida neste processo, evidenciando menor economicidade em relação às propostas atuais.

De igual modo, a análise do contrato do Município de **Pacatuba/CE** demonstra valor unitário mensal de R\$ 1.955,81, enquanto que, na presente contratação, a proposta mais vantajosa apresenta valor unitário aproximado de R\$ 1.100,00, evidenciando significativa redução de custos para a Administração Municipal.

TABELA COMPARATIVA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Classificação	Empresa	Valor Global da Proposta (R\$)
1º lugar	AGISA	516.860,00
2º lugar	GOBOX	674.792,00
3º lugar	AFA	788.880,00

Após a análise das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, verificou-se que todas atendem ao objeto da contratação, qual seja, a locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, com serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A comparação dos valores globais demonstrou que a empresa AGISA apresentou a proposta de menor valor, no montante de R\$ 516.860,00, sendo, portanto, mais vantajosa economicamente quando comparada às propostas das empresas GOBOX (R\$ 674.792,00) e AFA (R\$ 788.880,00), respectivamente.

Além do menor valor global, a proposta mais vantajosa contempla itens adicionais fornecidos a título de bonificação, sem qualquer ônus para a Administração, a saber:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- **Conjunto para banheiro**, composto por cabine com ponto de chuveiro e bancada para trocador de fraldas, estimado em R\$ 5.000,00 por conjunto;
- **Divisória adicional para sala administrativa**, incluindo 02 portas externas padrão, com dimensões de 0,80 x 2,10 m, estimada em R\$ 14.980,00.

Ressalta-se que tais itens agregam valor à solução contratada, ampliam a funcionalidade dos espaços e contribuem para o melhor atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas, **sem impacto financeiro adicional**, reforçando a vantajosidade da proposta selecionada.

Dessa forma, considerando o menor preço, a compatibilidade com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e junto a fornecedores, bem como os benefícios adicionais ofertados, conclui-se que a proposta analisada apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, justificando sua aceitação no âmbito da presente contratação.

7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Os valores unitários e total de cada item da contratação/aquisição estão dispostos na tabela constante no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Após análise de custos, verifica-se que para essa contratação/aquisição o valor total é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo os serviços associados de montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem, de modo a atender, de forma temporária e imediata, à necessidade de ampliação dos espaços físicos da rede municipal de ensino. A contratação envolve, de forma integrada, o fornecimento das estruturas modulares e a prestação dos serviços necessários à sua plena operacionalização, caracterizando regime de execução que contempla fornecimento e serviços associados, garantindo o



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

funcionamento adequado das unidades durante todo o período de vigência contratual. A manutenção e a assistência técnica serão de responsabilidade da empresa contratada, assegurando o perfeito funcionamento das estruturas, a correção de eventuais falhas e a continuidade do uso, sem a necessidade de mobilização de recursos adicionais por parte da Administração. Tal modelo reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na gestão do contrato. Sob o aspecto técnico, as estruturas modulares disponíveis no mercado apresentam características compatíveis com o uso educacional, atendendo às necessidades de salas de aula e ambientes de apoio, com dimensionamento adequado, ventilação, iluminação e condições de segurança, possibilitando o desenvolvimento das atividades pedagógicas de forma regular. Sob o aspecto econômico, a solução de locação mostra-se mais vantajosa do que alternativas como obras definitivas ou reformas, por atender a uma necessidade temporária, evitar incorporação permanente ao patrimônio público e reduzir custos indiretos relacionados à execução, manutenção e desmobilização de estruturas físicas. Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é a que melhor se adequa às necessidades da Administração, permitindo o atendimento integral da demanda educacional identificada, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, produzindo os resultados pretendidos em termos técnicos e econômicos. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei n.º 14.133/2021 (Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. A urgência decorre da necessidade de garantir o **início regular do ano letivo de 2026**, diante do aumento significativo da demanda por vagas, da superlotação das unidades escolares, da realocação de espaços administrativos para fins pedagógicos, bem como do atendimento às exigências dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

A adoção do procedimento licitatório regular inviabilizaria o atendimento tempestivo da demanda, comprometendo o direito fundamental à educação. Assim, a contratação imediata mostra-se necessária e proporcional, limitando-se ao estritamente indispensável para o enfrentamento da situação emergencial, conforme autoriza a legislação vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a **ampliação imediata e temporária da capacidade física da Rede Municipal de Ensino**, garantindo o **início regular do ano letivo de 2026**, com atendimento adequado à demanda de matrículas e às exigências legais e pedagógicas.

Em termos de **efetividade**, espera-se:

- a redução da superlotação das salas de aula existentes;
- a adequação dos espaços físicos para o atendimento de turmas regulares e de alunos com necessidades educacionais específicas;
- a reorganização dos ambientes escolares, com a realocação de setores administrativos e a liberação de salas para uso pedagógico.

Sob o aspecto da **economicidade e do uso racional dos recursos públicos**, a contratação por meio de **locação de estruturas modulares** possibilita:

- o atendimento de uma necessidade temporária, sem incorporação definitiva ao patrimônio público;
- a redução de custos indiretos relacionados à execução de obras, manutenção predial e desmobilização futura;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos, evitando a sobrecarga de equipes técnicas e administrativas do Município.

Quanto aos **benefícios socioeconômicos e socioculturais**, a contratação contribui para:

- a garantia do direito à educação, com oferta de ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
- a promoção da inclusão educacional, especialmente para alunos atendidos pela Educação Especial;
- a continuidade das atividades escolares sem prejuízos ao calendário letivo.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

No aspecto **socioambiental**, a solução modular apresenta vantagens ao:

- reduzir impactos ambientais quando comparada à execução de obras convencionais;
- permitir a reutilização das estruturas, minimizando geração de resíduos.

Por fim, a contratação mitiga riscos identificáveis, como atraso no início do ano letivo, superlotação de salas e descumprimento de determinações de órgãos de controle, assegurando a prestação do serviço público educacional com **qualidade, segurança e legalidade**, em consonância com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, deverão ser adotadas, previamente à execução contratual, as seguintes providências por parte da Administração:

- a) **Definição e disponibilização dos locais de instalação** das salas modulares, unidades administrativas e banheiros, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo espaço físico adequado para implantação das estruturas;
- b) **Verificação prévia das condições do ambiente**, incluindo acesso para transporte e montagem, nivelamento do solo, bem como disponibilidade de infraestrutura mínima necessária, tais como rede elétrica, pontos de água e esgoto, quando aplicável;
- c) **Articulação entre as unidades envolvidas**, especialmente Secretaria Municipal da Educação, setor de Engenharia/Urbanismo e setor de Contratos, para acompanhamento da instalação e início da operação das estruturas;
- d) **Designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato**, não sendo necessária capacitação específica, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica, sendo a manutenção e a assistência técnica de responsabilidade da empresa contratada;
- e) **Acompanhamento da execução contratual**, com verificação do cumprimento dos prazos de instalação, das condições de uso e da manutenção das estruturas durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Ressalta-se que **não há necessidade de transição contratual**, nem de transferência de tecnologias, dados ou técnicas, bem como **não se exige a realização de obras estruturais complexas**, limitando-se eventuais adequações a pequenas intervenções necessárias para viabilizar a instalação.

Dessa forma, as providências elencadas são suficientes para assegurar a execução adequada do contrato e o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta, conclui-se que **não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes** para que a presente contratação produza seus efeitos. A locação das salas modulares, unidades administrativas e banheiros contempla, de forma integrada, o fornecimento das estruturas e os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, sendo a infraestrutura necessária à sua operação de responsabilidade da empresa contratada, nos limites previstos contratualmente. Eventuais adequações do ambiente, como disponibilização de espaço físico, acesso para instalação e pontos básicos de energia, água e esgoto, quando aplicável, **não demandam novas contratações**, sendo passíveis de atendimento com recursos e estruturas já disponíveis no âmbito da Administração Municipal. Dessa forma, a execução do objeto **não depende de contratações prévias ou futuras**, nem está condicionada à realização de reformas, aquisições adicionais ou capacitações específicas, inexistindo risco de a contratação fracassar por ausência de ajustes externos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e de baixo impacto, especialmente quando comparados a soluções permanentes como a execução de obras civis.

A utilização de estruturas modulares locadas contribui para a redução de impactos ambientais, uma vez que:

- minimiza a geração de resíduos sólidos típicos de obras convencionais;
- reduz o consumo de recursos naturais, como areia, brita e cimento;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- possibilita a reutilização das estruturas ao final da vigência contratual, evitando descarte desnecessário.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à instalação e desmontagem das estruturas, os quais são temporários e controláveis. Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que a empresa contratada:

- adote práticas adequadas de organização do canteiro durante a montagem e desmontagem;
- promova o correto gerenciamento e destinação de eventuais resíduos gerados;
- assegure que a desmontagem e retirada das estruturas ocorra de forma a preservar o ambiente e o espaço público.

Sempre que tecnicamente viável, poderão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis nas estruturas;
- adoção de soluções que favoreçam o uso eficiente de energia elétrica e ventilação natural.

Dessa forma, conclui-se que não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo suficientes as medidas mitigadoras descritas e o atendimento às normas ambientais vigentes, bem como às políticas de sustentabilidade adotadas pela Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021

Guaratuba - PR, 05/01/2026

Assinado por:

DIRCEU NASCIMENTO

16/01/2026 - 11:00

VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Dirceu do Nascimento

Agente Demandante

Matrícula: 22.2201

Assinado por:

Silvana Aparecida Diniz

16/01/2026 - 10:06

KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz

Agente Demandante

Matrícula: 16.1061

MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021

FASE DE ANÁLISE	
	<p>Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor: O presente Mapa de Riscos foi elaborado na fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, com o objetivo de identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação emergencial de salas modulares, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A contratação decorre de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o início regular do ano letivo de 2026, diante da insuficiência de espaços físicos nas unidades escolares.</p>
	<p>Gestão do Contrato: Evani Cordeiro Justus</p>

RISCO 01						
Atraso na instalação das salas modulares						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
1.	Comprometimento do início regular das aulas, prejuízo à continuidade do serviço público essencial de educação e necessidade de adoção de medidas emergenciais adicionais pela Administração.					
	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definição clara e objetiva dos prazos de entrega e montagem no Termo de Referência e no contrato.			Secretaria Municipal da Educação, por meio do Fiscal do Contrato, com apoio do setor de Engenharia/Infraestrutura		

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.
Contato: (41) 3472-8624

		(quando houver)
2.	Acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual desde a emissão da ordem de serviço, com registro formal de ocorrências.	Secretaria Municipal da Educação, por meio do Fiscal do Contrato, com apoio do setor de Engenharia/Infraestrutura (quando houver)
Ação de Contingência		Responsável
1.	Aplicação das penalidades contratuais previstas em caso de atraso injustificado, visando a rápida regularização da execução.	Secretaria Municipal da Educação / Fiscal de Contrato/Procuradoria Geral
2.	Adoção de medidas alternativas temporárias, como remanejamento provisório de turmas ou adequação emergencial de espaços existentes, até a conclusão da instalação.	Secretaria Municipal da Educação / Coordenação Pedagógica/

RISCO 02						
Solução contratada não atender plenamente às necessidades pedagógicas						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
1.	Prejuízo ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, comprometimento do ambiente escolar e necessidade de adequações adicionais durante o período letivo.					

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência, contemplando dimensões mínimas, acessibilidade, ventilação e condições adequadas de uso.	Secretaria Municipal da Educação, equipe técnica/pedagógica designada para acompanhamento da instalação e uso das estruturas.
2.	Vistoria técnica no momento da instalação das estruturas modulares, com verificação do atendimento às especificações antes da liberação para uso.	Secretaria Municipal da Educação, equipe técnica/pedagógica designada para acompanhamento da instalação e uso das estruturas. Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
1.	Solicitação imediata de ajustes ou correções pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, caso sejam identificadas não conformidades.	Setor Requisitante/Fiscal do contrato

2.	Adequação provisória dos espaços instalados, quando possível, para garantir a continuidade das atividades escolares até a regularização definitiva.	Setor Requisitante/Fiscal do contrato
----	---	---------------------------------------

RISCO 03						
Inexecução total ou parcial do objeto contratado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano						
1.	Prejuízo direto à prestação do serviço público essencial de educação, com impacto no atendimento aos alunos e necessidade de adoção de medidas emergenciais adicionais pela Administração.					
		Ação Preventiva		Responsável		
1.	Verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal e da capacidade técnica da contratada antes da formalização do contrato.		Fiscal do Contrato designado pela Administração, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e setor administrativo responsável.			
2.	Designação formal de fiscal do contrato, com acompanhamento sistemático da execução e registro de ocorrências.		Fiscal do Contrato designado pela Administração, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e setor administrativo responsável.			
		Ação de Contingência		Responsável		
1.	Notificação imediata da contratada para regularização da execução, com aplicação das sanções previstas no contrato, quando cabível		Fiscal do Contrato designado pela Administração, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e setor administrativo responsável.			
2.	Adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço público, inclusive a contratação de solução alternativa, nos termos da legislação vigente, se necessário.		Fiscal do Contrato designado pela Administração, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e setor administrativo responsável. Coordenação Pedagógica.			

RISCO 04						
Utilização prolongada da solução emergencial						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta

Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
1.	Caracterização indevida de solução emergencial como permanente, com risco de apontamentos pelos órgãos de controle e descumprimento da legislação aplicável.					
Ação Preventiva			Responsável			
1.	Fixação de prazo determinado no contrato, com vedação expressa à prorrogação, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.			Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o setor de Planejamento/Engenharia, responsáveis pelo acompanhamento das obras e contratações definitivas.		
2.	Acompanhamento contínuo dos cronogramas das obras e das contratações definitivas, com registros formais no processo.			Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o setor de Planejamento/Engenharia, responsáveis pelo acompanhamento das obras e contratações definitivas.		
Ação de Contingência			Responsável			
1.	Adoção de medidas administrativas para acelerar a conclusão das obras ou da licitação regular, priorizando a solução definitiva.			Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o setor de Planejamento/Engenharia, responsáveis pelo acompanhamento das obras e contratações definitivas.		
2.	Reavaliação da necessidade de uso das estruturas modulares, com desmobilização gradual à medida que os espaços permanentes forem disponibilizados.			Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o setor de Planejamento/Engenharia, responsáveis pelo acompanhamento das obras e contratações definitivas.		

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
Nome:	Silvana A. Diniz
Função:	Agente Demandante Matrícula nº 16.1061

Assinado por:
Silvana Aparecida Diniz
16/01/2026 - 10:06
KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit/intervalo	Valor Total por intervalor	Valor total Período 12 meses
01	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m ² ; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis	mensal	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

	<p>metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.</p>					
02	<p>04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna</p>	mensal	1	2.100,00	2.100,00	25.200,00

03	ar condicionado (split) - 18.000 btus /frio 220v	mensal	7	450,00	3.150,00	37.800,00
VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 327.000,00						
Complemento da Locação						
Qtde.	Descrição				Valor Unitário	Valor Total
1	Acoplagem - Montagem				27.200,00	27.200,00
20	Mobilização - Frete e Posicionamento				2.210,00	44.200,00
1	Customização - BWC com adaptação infantil				27.980,00	27.980,00
7	Instalação / Manutenção de aparelho de ar-condicionado				950,00	6.650,00
20	Desmobilização - frete de coleta (sujeito a alteração de acordo com valores do mercado)				2.499,00	49.980,00
7	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado				950,00	6.650,00
1	Desacoplagem - Desmontagem				27.200,00	27.200,00
2	Conjunto para banheiro - cabine com ponto de chuveiro + bancada para trocador de fraldas (r\$ 5000,00 p/conjunto) - bonificação				-----	-----
2	Divisória adicional para sala administrativo + 02 portas 0,80 x 2,10m externa padrão (r\$ 14.980,00) - bonificação				-----	-----
VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO DA LOCAÇÃO R\$ 189.860,00						
TOTAL DA PROPOSTA (Valor Total da Locação e Complemento de Locação)						
R\$ 516.860,00						

1.2.1 Materiais a serem disponibilizados

1.2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços,

promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente todos os itens constantes item 5 deste ETP.

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

1.2.1.2. Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m
- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: 43,00m²

1.2.1.3. Salas Administrativas

- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

1.2.1.4. Banheiros Modulares

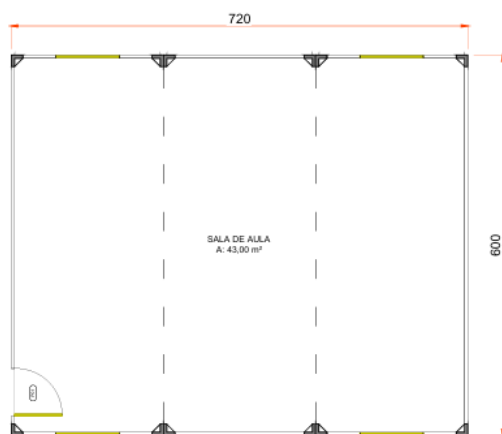
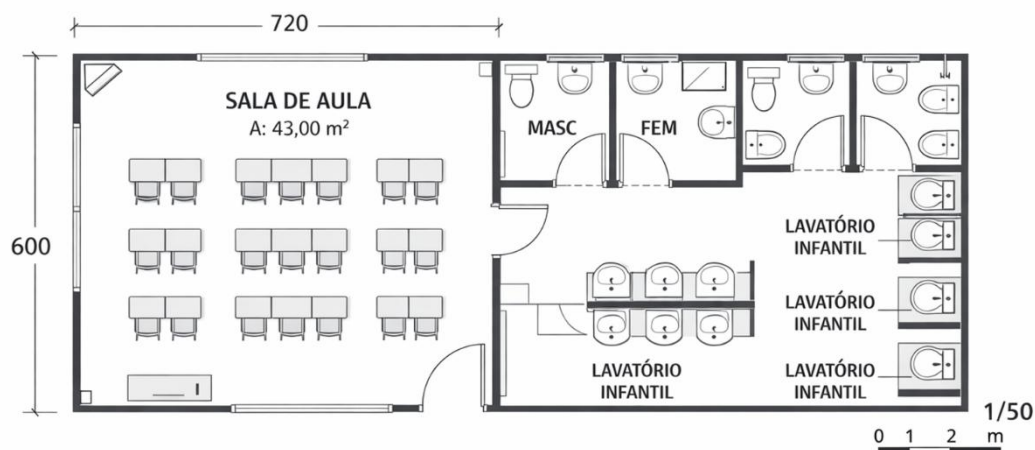
- Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos
- Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna
- Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V
- Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

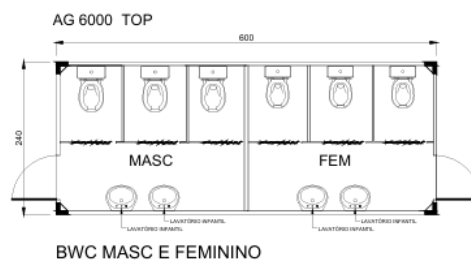
Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

DESENHO ILUSTRATIVO – SALA DE AULA E BANHEIROS



7 UNIDADES - PLANTA SALA DE AULA



1.2.2. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;
- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;

f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.3 Por tratar-se de contratação por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. Do prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de ampliação temporária dos espaços físicos da rede municipal de ensino, em razão do aumento de matrículas, superlotação de salas existentes, manutenção das crianças do Infantil III nos CMEIs, atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, bem como pelo início do ano letivo nos primeiros dias de fevereiro de 2026.

2.2. A solução visa assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, o cumprimento do calendário escolar e o atendimento às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, sem prejuízo às atividades pedagógicas.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na locação de estruturas modulares completas e prontas para uso educacional, com todos os serviços associados necessários ao seu funcionamento adequado, conforme descrito no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local.

4.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, priorizando estruturas reutilizáveis, redução de resíduos e correta destinação ambiental de materiais eventualmente gerados na montagem e desmontagem.

4.2. AMOSTRAS

Não se aplica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de início expedida pela Secretaria de Educação em remessa única, no endereço que será indicado no respectivo documento.
- b) Caso não seja possível a entregar os objetos e instalar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

d) Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados, junto a Escola Municipal Prof.^a Olga Silveira, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, CMEI Peixinho Dourado e CMEI Silmara.

Unidade Escolar	Qtde Salas Aula	BWC	Sala Admin	Metragem Disponível
Esc. Mun. Prof. ^a Olga Silveira	1	Não	0	57,60 m ²
Esc. Mun Iraci Miranda Kruger	1	-	0	Acima de 50 m ²
CMEI Peixinho Dourado	2	1	0	Acima de 80 m ²
Esc. Mun prof. Juraci Luiza Pereira Correa	2	-	2	Acima de 80 m ²

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00.

Excepcionalmente, a critério da fiscalização e da empresa, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A contratada deverá garantir que as salas modulares, unidades administrativas e banheiros locados permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5.2.2. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva das estruturas modulares, incluindo todos os componentes físicos, elétricos, hidráulicos e sanitários, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços necessários.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado das estruturas, compreendendo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento.

5.2.4. Os materiais, peças ou componentes que apresentarem vício, defeito ou desgaste deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente disponibilizados, sem prejuízo à continuidade das atividades escolares.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Contratante, desde que não comprometa o funcionamento das unidades escolares.

5.2.7 Caso a falha ou defeito comprometa o uso das estruturas e não seja sanado de forma imediata, a contratada deverá adotar medidas provisórias ou substitutivas, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.8. O não atendimento injustificado às solicitações de manutenção autoriza a Contratante a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução dos serviços por terceiros, com posterior ressarcimento dos custos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2.9. Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, substituição de componentes, bem como transporte, montagem e desmontagem das estruturas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5.2.10. As obrigações relativas à garantia legal, manutenção e assistência técnica permanecem válidas durante toda a vigência contratual, não afastando a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- III. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- IV. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;
- V. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;
- VI. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

VIII. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será Paulina Jagher Muniz, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.6.3. A fiscalização da “**execução contratual**”, especialmente quanto à “**instalação e às condições das estruturas modulares**”, será realizada pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, que ficará responsável por verificar a conformidade das salas modulares, unidades administrativas e banheiros com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para as devidas providências.

6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O gestor do contrato será Evani Cordeiro Justus, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 60 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no item 7.1.2, para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta da empresa.

7.1.5. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

7.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pela empresa (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

7.1.7. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

7.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência.

7.1.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7.1.10. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, em razão da urgência e da necessidade de início imediato da execução contratual, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VII, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1.2.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que consiste em solução única e integrada de locação, transporte, instalação, manutenção e desmobilização de estruturas modulares, cujos componentes são técnica e operacionalmente interdependentes. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica, a segurança da instalação, bem como gerar perda de economia de escala, aumento de custos e riscos à execução contratual, não se mostrando, portanto, técnica nem economicamente viável no caso concreto. Dessa forma, embora o parcelamento seja a regra, conforme a legislação vigente, no presente caso resta justificada a contratação em item único, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

8.1.3.1 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a locação, transporte, instalação, disponibilização para uso e posterior desmobilização das estruturas modulares, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, uma vez que atende a necessidade específica, temporária e excepcional, vinculada à ampliação imediata de espaços físicos para atendimento da demanda educacional no início do ano letivo de 2026, não decorrendo de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

O fornecimento integral mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, considerando a interdependência das etapas de execução, a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica da contratada e a necessidade de pronta disponibilização das salas de aula.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes do edital, compreendendo:

a) Habilitação jurídica:

- Empresário Individual;
- Microempreendedor Individual – MEI (conforme cadastro disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- Sociedade Empresária;
- Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País;
- Sociedade Simples;
- Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária;
- Sociedade Cooperativa.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- Balanço Patrimonial;

Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue: $LG : (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $LC : (AC / PqE) : (PC + ELP) / (AC + RLP + IP)$ onde: AC- ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Contudo, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro civil, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto do presente ETP, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.
- Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Civil), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA da contratada, dentro do seu prazo de validade.
- Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.1. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8.3.2.2. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.3.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.2 acima].

9.1. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

9.3.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais, R\$516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), a serem destinados durante o ano letivo de /2026, utilizando a natureza de despesa:

- RED.338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integra o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2026.

Assinado por:

Evani Justus

16/01/2026 - 10:48

CWV2I607S8IGRDMFH88UMG

Evani Cordeiro Justus

Secretária Municipal da Educação

Decreto n.º 26.469/2025

Assinado por:

DIRCEU NASCIMENTO

16/01/2026 - 11:00

VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Dirceu do Nascimento

Agente Demandante

Matrícula: 22.2201

Assinado por:

Silvana Aparecida Diniz

16/01/2026 - 10:06

KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz










Agente Demandante

Matrícula: 16.1061

AGISA CONSTRUÇÕES - Envio de Documentação - AGISA Construções Modulares - 1ª parte



De <comercial01@agisa.com.br>
Para <financaedu@guaratuba.pr.gov.br>
Cópia 'Angelo - Agisa' <angelo@agisa.com.br>
Data 2026-01-15 09:20

-  Acervo Técnico Colégio Bom Jesus.pdf (~1,4 MB)
-  Certidão de Registro PJ Agisa Construções-1.pdf (~318 KB)
-  Certidão Registro PF Eng Angelo com Empresa.pdf (~294 KB)
-  AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA - Certidão Simplificada.pdf (~67 KB)
-  AGISA CONSTRUCOES MODULARES - CND TST - 15.03.2026.pdf (~86 KB)
-  Cartão CNPJ - AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA..pdf (~105 KB)
-  COMPROVANTE BANCARIO.png (~53 KB)
-  2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA..pdf (~1,4 MB)
-  Proposta Locacao005531 - 06.01 AGISA CONSTRUCOES - MUNICIPIO DE GUARATUBA [assina... (~596 KB)

Bom dia, tudo bem?

Conforme alinhado, seguem anexos os seguintes documentos:

- Proposta AGISA Construções Modulares devidamente assinada
- Certidão de Registro CREA – Eng. Ângelo
- Certidão de Registro CREA Pessoa Jurídica – AGISA Construções
- Última Alteração do Contrato Social
- Acervo Técnico – Colégio Bom Jesus
- Certidão Simplificada
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Cartão CNPJ
- Comprovante Bancário em nome da AGISA Construções

Informamos que estamos em processo de emissão das demais certidões pendentes e as encaminharemos assim que estiverem disponíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniele Cristiane Vieira

MUNICIPIO DE GUARATUBA

A/C: NILTON

Email:

Telefone: +55 (41) 99861-6161

Período de locação: 12 mês(es)

Informamos abaixo, preços e demais condições para locação de módulos habitáveis Agisa.

Locação

Quantidade	Descrição	Período Contratado (mês)	Faturamento			Valor Total Locação
			Intervalo de Faturamento	Valor Unitário por Intervalo	Valor Total por Intervalo	
7	- AP. AR CONDICIONADO (SPLIT) - 18.000 BTUs QTE/FRIO 220V	12	Mensal	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
com 04 vasos sanitários						
1	- AG 6000 TOP PIR D19 04 VASOS SANITARIOS INFANTIL; 02 PIAS COM COLUNA INFANTIL; 02 PONTOS P/CHUVEIRO; 02 BANCADAS PARA TROCADORES DE FRALDA; 02 PORTAS 0,80 X 2,1M METÁLICA PADRÃO; DIVISÓRIA INTERNA	12	Mensal	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA						
20	- AG 6000 STANDARD D19 TERMOACUSTICO Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos, compostos por chapas galvanizadas, preenchidas com 50mm de material próprio para isolamento termoacústico, material resistente a chamas e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos, compostos por chapas galvanizadas, preenchidas com 50mm de material próprio para isolamento termoacústico, material resistente a chamas e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 16 mm; Porta externa padrão (0,80 x 2,10) m; Janelas com esquadria em alumínio anodizado branco; Luminárias LED18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.	12	Mensal	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
Valor Total de Locação:					R\$ 27.250,00	R\$ 327.000,00

Complemento de Locação

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOPLAGEM – MONTAGEM	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
20	MOBILIZAÇÃO – FRETE E POSICIONAMENTO	R\$ 2.210,00	R\$ 44.200,00
1	CUSTOMIZAÇÃO – BWC COM ADAPTAÇÃO INFALTIL	R\$ 27.980,00	R\$ 27.980,00

7	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
20	DESMOBILIZAÇÃO – FRETE DE COLETA (SUJEITO A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM VALORES DO MERCADO)	R\$ 2.499,00	R\$ 49.980,00
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
1	DESACOPLAGEM – DESMONTAGEM	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
2	CONJUNTO PARA BANHEIRO – CABINE COM PONTO DE CHUVEIRO + BANCADA PARA TROCADOR DE FRALDAS (R\$ 5000,00 P/CONJUNTO) – BONIFICAÇÃO	-----	-----
2	DIVISÓRIA ADICIONAL PARA SALA ADMINISTRATIVO + 02 PORTAS 0,80 X 2,10M EXTERNA PADRÃO (R\$ 14.980,00) – BONIFICAÇÃO	-----	-----
Valor Total Complemento de Locação:			R\$ 189.860,00

Total da Proposta

Valor Total da Locação e Complemento de Locação	
R\$ 516.860,00	

Local de Entrega

MUNICIPIO DE GUARATUBA
 ENDEREÇO: AV 29 DE ABRIL, 425 - CENTRO - GUARATUBA/PR - CEP: 83280000

****A proposta está enquadrada no regime de empreitada global, com emissão de nota fiscal de prestação de serviço, conforme o enquadramento tributário da AGISA Construções Modulares, sob o CNPJ 55.724.963/0002-00 (Lucro Presumido).**

Caso seja necessária nota fiscal como produto, haverá acréscimo médio de 44,5% sobre o valor total, devido à diferença na carga tributária***

DESMOBILIZAÇÃO A desmobilização está inclusa na presente proposta, com valor aproximado, calculado com base nas taxas vigentes de mercado. O valor está sujeito a alteração, conforme as condições e valores praticados no mercado na data efetiva da retirada dos módulos.

Condições de Mobilização/Desmobilização:

Em caso de impedimento ou atraso no início das atividades necessárias para prestação de serviços na LOCATÁRIA e/ou entrega do(s) módulo(s), ou fatores externos não imputáveis à LOCADORA, haverá cobrança adicional R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora homem e veículos. O tempo contemplado em proposta para entrada do(s) caminhão(ões) da LOCADORA no local determinado pela LOCATÁRIA para entrega, será de até 15 (quinze) minutos. A desmobilização deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência no e-mail logistica@agisa.com.br. No dia programado para retirada o(s) módulo(s) deverá(ão) estar com livre acesso de caminhão para operação e manobra sem nenhuma ligação externa, como aterramento, rede elétrica e rede hidráulica ou qualquer outro tipo de ligação e o(s) módulo(s) desocupado(s) de quaisquer objetos da LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA deverá informar com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a lista de documentos e demais itens para ingresso de pessoal responsável pela entrega / acoplagem dos módulos listados na proposta, sejam eles relacionados ao(s) caminhão(ões) e / ou aos funcionários envolvidos no serviço, bem como o período para realizar integração dos funcionários responsáveis pela montagem e entrega, os documentos e itens obrigatórios para liberação diária de cada serviço. Se necessário custo de exames complementares ao PPRa e PCMSO da LOCATÁRIA, estes serão suportados pela LOCADORA.

Atentar-se para a necessidade de utilização de máquinas, guindastes, plataformas, andaimes e similares, pois estes itens não fazem parte do escopo da proposta. O mesmo para o caso de necessidade de engenheiro e/ou técnico de segurança.

A falta das informações acima expostas obrigará a LOCATÁRIA ressarcir eventuais custos gerados pelo atraso e demora na execução dos serviços.

2.0 Condições de Fornecimento:

A LOCATÁRIA fornecerá cópia de seu contrato social e última alteração, cartão CNPJ, e o contrato de locação deverá ser assinado pelo representante legal, com firma reconhecida ou de forma digital da forma apontada pela LOCADORA.



A LOCADORA mandará mensagem via e-mail – indicado pela LOCATÁRIA – solicitando outros documentos que se façam necessários.

Caso a mobilização do(s) objeto(s) desta proposta comercial seja realizada pela LOCATÁRIA, esta se obriga a cumprir todas as medidas de segurança, inclusive seguro do(s) bem(ns) transportado(s), além de autorizar formalmente a empresa indicando o veículo que fará a retirada do(s) equipamento(s) locado(s).

Prazos de Entrega: à combinar.

Validade da Proposta: 15 Dias

OBSERVAÇÃO

BONIFICAÇÃO: Como bonificação, estão inclusos no fornecimento os seguintes itens: CMEI Peixinho Dourado: • 02 (dois) conjuntos- cada um contendo 01 (um) ponto para chuveiro e 01 (uma) bancada para trocador de fraldas. (R\$ 5.000,00 por conjunto - totalizando R\$ 10.000,00) Escola Municipal Juraci Luiza P. Correia: • Divisória adicional para sala interna – setor Administrativo (R\$ 14.980,00) De responsabilidade do contratante informar quais normas técnicas federais, estaduais e municipais quer que o módulo atenda. Caso não seja informado, será enviado o módulo padrão da AGISA e eventuais adequações futuras serão orçados.

3.0 Condições de Pagamento:

Locação: Pagamento mensal através de boleto bancário e /ou transferência eletrônica.

Observações:

1. O valor do contrato é para o período mínimo de 12 mês(es), mesmo se não utilizados em sua totalidade. A desmobilização ou devolução antecipada não exige a LOCATÁRIA do pagamento integral do contrato.
2. Os custos de mobilização, adequações e demais serviços que não estão inseridos no rateio mensal do valor do contrato, deverão ser pagos de forma antecipada.
3. Após o décimo segundo mês de obra, o valor mensal de locação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), positivo.

4.0 Considerações Gerais.

- 4.1 – Módulos Habitáveis com instalação elétrica em conformidade com a NR-10.
- 4.2 – Não estão incluídas na proposta, redes elétricas e hidráulicas externas ao módulo, bem como qualquer rede de telefonia, comunicação visual do cliente, materiais de higiene pessoal e acessórios como: chuveiros, portas toalhas e saboneteiras.
- 4.3 – Os módulos deverão ser instalados em local adequado, ou seja, solo estável compactado ou em concreto, ambos nivelados. O acesso a este local deve estar desimpedido, o terreno sem acidentes naturais (barrancos, colinas, depressões, declives e aclives), livre de vegetações e todas as vias devem ter condições normais de tráfego, com espaço de manobra de caminhões.
- 4.4 – Por questões de segurança, é obrigatório o aterramento elétrico do módulo por parte da LOCATÁRIA.
- 4.5 – A LOCATÁRIA deverá assinar um termo de vistoria do(s) módulo(s), ficando em seu poder uma das vias. Ao término da locação e com a liberação dos bens para desmobilização, o mesmo documento será apresentado à LOCATÁRIA e numa das faces será retratado o estado dos contêineres utilizados.
- 4.6 – Compete a LOCATÁRIA o a verificação constante de calhas e condutores a fim de evitar o entupimento destas com resíduos e/ou outros objetos que impeçam o escoamento da água pluvial.
- 4.7 – Os dutos de saída de água do(s) módulo(s) são adequados somente para captação de água pluvial do telhado do(s) módulo(s) locado(s).

5.0 Informações Complementares:

A LOCATÁRIA deverá informar à LOCADORA, caso algum dos equipamentos solicitados seja destinado para depósito de materiais e/ou almoxarifado, a fim de que sejam passadas as informações e cuidados necessários à utilização dos mesmos principalmente capacidade de carga da estrutura do(s) módulo(s).

Caso a mobilização ou desmobilização seja feita pela LOCATÁRIA, esta deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança, bem como realizar os procedimentos de vistoria que tratam os itens 4.4 e 4.5 acima, que serão feitos na unidade da LOCADORA.

São José dos Pinhais, 14 de Janeiro de 2026.

De acordo

Nome completo legível: _____
(Assinatura e carimbo com o nome do locatário/comprador)



AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES
55.724.963/0001-20






Página de assinaturas



Angelo Albuquerque
Agisa Containers
Signatário

HISTÓRICO

- 14 jan 2026**
09:01:15  **Daniele Vieira** criou este documento. (Email: comercial01@agisa.com.br, CPF: 058.321.319-75)
- 14 jan 2026**
12:22:51  **Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque** (Empresa: Agisa Containers, Email: angelo@agisa.com.br, CPF: 018.287.089-84) visualizou este documento por meio do IP 177.220.132.46 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 14 jan 2026**
12:23:21  **Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque** (Empresa: Agisa Containers, Email: angelo@agisa.com.br, CPF: 018.287.089-84) assinou este documento por meio do IP 177.220.132.46 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



Re[2]: COTAÇÃO CONTAINER - GUARATUBA PR



De Manoel Neto | Gobox Containers <comercial@goboxdobrasil.com.br>
Para SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO <financaedu@guaratuba.pr.gov.br>
Data 2026-01-07 16:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR - REV.pdf (~315 KB) Catálogo Gobox (3).pdf (~7,9 MB)

Prezada Silvana, boa tarde!

Segue em anexo orçamento e catálogo geral dos módulos Gobox.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,



----- Mensagem Original -----

De "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" <financaedu@guaratuba.pr.gov.br>

Para comercial@goboxdobrasil.com.br

Data 06/01/2026 11:19:56

Assunto Re: COTAÇÃO CONTAINER - GUARATUBA PR

Em 2025-12-27 16:35, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO escreveu:

Estamos iniciando processo para locação container adaptados para sala de aula, solicitamos cotação, segue descrição:

Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG

220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. - qtde. 12 com 3 bwc masculino com 2 lavatorio infantil e 3 bwc feminino tgampem com 2 lavatorio infantil
No aguardo,
Att.
Silvana
Secretaria Educação- Guaratuba PR

Segue projetos. são 8 salas.

-- aguardo retorno. pois essas salas deverão estar prontas no inicio ano letivo 2026 que inicia após o carnaval.

Att

Silvana- CL



ORÇAMENTO DE LOCAÇÕES DE CONTAINERS

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI

MATRIZ PR: CURITIBA/PIRAQUARA - 41-3085-1364
FILIAL SP: ITAPECERICA DA SERRA - 11-4063-0093
FILIAL RS: PORTO ALEGRE - 51-4063-9180
CNPJ: 07.881.171/0001-16

Orçamento: 010090

Data: 09/01/2026

Proposta válida por 10 dias

Cliente
Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ
00.000.000/0000-00

Representante
Silvana Diniz

E-mail
financaedu@guaratuba.pr.gov.br

Telefone
(00) 00000-0000

Local de instalação
Guaratuba / PR

Locação

Descrição	Locação mensal	Quantidade	Locação total
GOBOX - MVL-LA010	R\$ 1.550,00	12	R\$ 18.600,00
GOBOX - MVL-LA014	R\$ 1.550,00	6	R\$ 9.300,00
GOBOX - MB-007	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00
GOBOX - MVL-001	R\$ 1.550,00	1	R\$ 1.550,00
GOBOX 60: AR CONDICIONADO PARA LOCAÇÃO	R\$ 450,00	6	R\$ 2.700,00
COBERTURA EXTERNA M ² TRELIÇA + TERÇAS + TELHA ZINCADA TP40 COM INSTALAÇÃO COMPLETA	R\$ 28,80	320	R\$ 9.216,00
Total da locação mensal			R\$ 43.566,00
Total da locação por 12 meses			R\$ 522.792,00

Montagem e Desmontagem

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Montagem	R\$ 1.600,00	20	R\$ 32.000,00
Estimativa de valor de desmontagem	R\$ 1.600,00	20	R\$ 32.000,00
* O valor da desmontagem será atualizado na data da solicitação da retirada dos containers.			
Total para Montagem e Desmontagem			R\$ 64.000,00

Transporte

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Frete de ida (Cobrado na primeira fatura de locação)	R\$ 2.200,00	20	R\$ 44.000,00
Estimativa de frete de retorno (Cobrado na última fatura de locação)	R\$ 2.200,00	20	R\$ 44.000,00
* Frete para fora da região metropolitana de Curitiba/PR deverão ser pagos de forma antecipada ao embarque dos containers			
* O valor do frete de retorno será atualizado na data da solicitação da retirada do container.			
Total para Transporte			R\$ 88.000,00

Investimento total

Descrição	Valor total
Locação por 12 meses (Valor total)	R\$ 522.792,00
Montagem / desmontagem e Transporte (Valor total)	R\$ 152.000,00
Total	R\$ 674.792,00



ORÇAMENTO DE LOCAÇÕES DE CONTAINERS

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI

MATRIZ PR: CURITIBA/PIRAQUARA - 41-3085-1364
FILIAL SP: ITAPECERICA DA SERRA - 11-4063-0093
FILIAL RS: PORTO ALEGRE - 51-4063-9180
CNPJ: 07.881.171/0001-16

Orçamento: 010090

Data: 09/01/2026

Proposta válida por 10 dias

Condições gerais para locação

1. Projeto, montagem e acompanhamento executado por engenheiro e empresa registrados no CREA-PR
2. Não estão inclusas ligações de energia, água e esgoto no local de instalação do container
3. Não estão inclusos pés ou niveladores de apoio para os containers.
4. Não está incluso o aterramento elétrico obrigatório por lei do container no local de uso.
- 5 - Não estão inclusos custos com integração, instalação, deslocamentos, hospedagens, testes de Covid, exames clínicos em geral, e caso necessário serão cobrados a parte conforme a situação.
- 6 - O acesso para caminhões deve estar pronto e o piso deve estar previamente nivelado para o recebimento dos containers. Eventuais atrasos na entrega, montagem ou desmontagem serão cobrados a parte.
- 7 - Horas de caminhão parado na entrega ou retirada serão cobradas a parte.
- 8 - O valor do frete de retorno é uma estimativa e poderá ser reajustada na data da retirada do container de acordo com os índices de inflação correspondentes.
- 9 - O custo da integração do operador do guindauto (munck) e sinaleiro (ajudante) não está incluso na proposta, quando necessário o valor será considerado a parte.

Observação

RE: COTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO GUARATUBA PR

De Vanessa Colla <vanessa@afalocacoes.com.br>
Para SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO <financaedu@guaratuba.pr.gov.br>
Data 2026-01-07 14:47

28549 - MUN. GUARATUBA.pdf (~78 KB) 28548 - MMUN. GUARATUBA.pdf (~81 KB)

Boa tarde Silvana,

Conforme conversamos segue em anexo proposta de locação.
Em caso de duvidas permanecemos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



De: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO <financaedu@guaratuba.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 10:52

Para: Comercial AFA Locações <comercial@afalocacoes.com.br>

Assunto: Re: COTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO GUARATUBA PR

Em 2025-12-27 16:34, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO escreveu:

- > Estamos iniciando processo para locação container adaptados para sala
- > de aula, solicitamos cotação , segue descrição:
- > Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e
- > 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e
- > esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis
- > metálicos galvanizados espessura 50 mm, para
- > isolamento termoacústico, material não inflamável e sem
- > emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40
- > x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro
- > em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm,
- > para isolamento termoacústico, material não inflamável e
- > sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa
- > cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em
- > alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x

- > 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco;
- > Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco;
- > Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna;
- > Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG
- > 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com
- > quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme
- > NR 10 e NBR 5410. - qtde. 12 com 3 bwc masculino com 2 lavatorio
- > infantil e 3 bwc feminino tgampem com 2 lavatorio infantil
- > No aguardo,
- > Att.
- > Silvana
- > Secretaria Educação- Guaratuba PR

Bom dia

Segue os projetos.. são 8 salas..

Att.

Silvana

--

**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO**

AFA LOCACOES LTDA
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200
BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARE - PR
CEP: 83507-060
FONE: 41-3036-8750
www.afalocacoes.com.br
comercial@afalocacoes.com.br
CNPJ: 06.134.559/0001-90

Vendedor: VANESSA COLLA**Orçamento:** 28.548**Data:** 06/01/2026**Proposta válida até:** 16/01/2026**Cliente**
14199 - MUNICIPIO DE GUARATUBA**CNPJ**
76.017.474/0001-08**Contato**
SILVANA**Email**
comunicacao@guaratuba.pr.gov.br**Telefone**
(41) 3472-8500**Local de Instalação**
GUARATUBA / PR**Locação**

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO ACOPLADOS	3,00	2.700,00	8.100,00
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO ACOPLADOS	3,00	2.700,00	8.100,00
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO ACOPLADOS	3,00	2.700,00	8.100,00
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO ACOPLADOS	3,00	2.700,00	8.100,00
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO ACOPLADOS	3,00	2.700,00	8.100,00
MOD-R CONEX	CONTAINER MODULAR R CONEXÃO ACOPLADOS	3,00	2.700,00	8.100,00
MOD-H	CONTAINER MODULAR H ACOPLADOS	1,00	2.990,00	2.990,00
MOD-R	CONTAINER MODULAR R	2,00	2.700,00	5.400,00
1601	AR CONDICIONADO JANELEIRO 10.000 BTUS	7,00	400,00	2.800,00
Total				59.790,00

Transporte

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
447	MOBILIZAÇÃO GUARATUBA PR	21,00	1.700,00	35.700,00
448	DESMOBILIZAÇÃO GUARATUBA PR	21,00	1.700,00	35.700,00
Total				71.400,00

Total Geral do Orçamento

Descrição	Valor Total
Locação para 12 meses	717.480,00
Total de transporte	71.400,00
Total	788.880,00

Condições Gerais para Locação

Valor do frete não inclui a necessidade de integração de nossos colaboradores ou fornecimentos de exames adicionais como covid 19, entre outros. Caso sejam necessários os valores ofertados necessitam ser revistos.

*Proposta assinada enviada via email .

* Contrato social ou ultima alteração.

*Entregas realizadas de 2 º a 6ª feira em horário comercial considerar o valor de frete acordado nesta proposta.

Após às 18h00 e/ ou aos sábados: acréscimo de 60% ao valor de frete acordado nesta proposta comercial.feriados



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

AFA LOCACOES LTDA
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200
BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARE - PR
CEP: 83507-060
FONE: 41-3036-8750
www.afalocacoes.com.br
comercial@afalocacoes.com.br
CNPJ: 06.134.559/0001-90

Vendedor: VANESSA COLLA

Orçamento: 28.548

Data: 06/01/2026

Proposta válida até: 16/01/2026

e/ou domingos : acrescimo de 100% ao valor do frete acordadonesta acordado nesta proposta.

* Apos 30 minutos de espera sera cobrado 150 ,00 a hora.

*Caso seja necessario nivelamento do terreno/espaço, o mesmo não esta está incluso na proposta.

*Esta proposta não garante reserva do(s) container(es)

Observações

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

MOD-R CONEX - CONTAINER MODULAR R CONEXÃO

Este container contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

MOD-H - CONTAINER MODULAR H

Este container contém:

1 Quadro Distribuição 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Tri 40a 1 Disjuntor Mono 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bi 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

AFA LOCACOES LTDA
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200
BONFIM - ALMIRANTE TAMANDARE - PR
CEP: 83507-060
FONE: 41-3036-8750
www.afalocacoes.com.br
comercial@afalocacoes.com.br
CNPJ: 06.134.559/0001-90

Vendedor: VANESSA COLLA

Orçamento: 28.548

Data: 06/01/2026

Proposta válida até: 16/01/2026

- 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Mono 20a 6 vasos sanitarios com caixa acopladaou convencional mictorio 3lavatorios

MOD-R - CONTAINER MODULAR R

Container modular de 6,00x2,44x3,10alt, contém:

1 Quadro Distribuição Sobrepor 8 Disjuntores Din 1 Disjuntor Trifasico 40a 1 Disjuntor Monofasico 16 A 1 Tomada 3 Pinos P/ Ar Condicionado 1 Placa Alumínio De Identificação Nr 18 1 Tampa Para Ar Condicionado 1 Tomada (S) Com Aterramento 1 Disjuntor Bifasico 20 A 1 Interruptor 01 Tecla 1 Mrc - Modulo Para Montagem 1 Painel Frigo SI Pir Ap 40mm - 0,43 X 0,43mm 2 Janela De Correr (jc001bk) Vidro Liso 8mm Modulos 1 Disjuntor Monofasico 20a .

Condições de Pagamento:

Impostos: inclusos

Faturamento de contratos mensais:28 dias após emissão do contrato.

OBS: Para eventos o pagamento deverá ser feito antecipadamente

Validade Proposta: 7 DIAS

Prazo de entrega: Equipamentos Sujeitos à Disponibilidade na confirmação de Ordem de Compra.

Condições Gerais:

Esse orçamento somente terá validade, mediante o envio das cópias dos documentos solicitados para o cadastro, análise do crédito feito pela AFA Locações

LTDA.

O pedido deverá ser confirmado com antecedência de 48 horas, a reserva só é efetivada após o "DE ACORDO" nesta proposta ou ordem de compra e toda documentação completa".

Informações Sobre o Frete:

O transporte será realizado pela empresa AFA Transportes CNPJ 04.533.867/0001-63 Inscrição Estadual 90.528329-40.

Ficara a carga da AFA Locações a cobrança do frete junto a fatura de locação.

Caso o transporte seja realizado pelo locatário o mesmo deverá fornecer as informações do transportador antes da coleta do equipamento.

Informações Complementares:

Containers marítimos em chapa de aço, adequados às normas NR18 e NR10. Portas reforçadas com porta-cadeado; entrada de energia 110 v ou 220 v, com tomadas; pintura PU nas cores amarela ou branca externa e interna nas cores branco ou cinza dependendo do modelo escolhido.

Para a entrega ou retirada do container o local de instalação deve estar nivelado, compactado, com acessos livres ao tráfego do caminhão.

As ligações decorrentes de entrada de energia elétricas e hidráulicas dos containers são por conta do cliente e deverão ser efetuadas por profissional habilitado.

ASSINATURA:

CNPJ.

CARIMBO

DATA ____/____/____

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

AGISA CONTAINNERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.271/0001-25, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná à Rodovia BR-277, nº 6500, Letra A, Borda do Campo, CEP: 83.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205975465, neste ato representada por seu sócio administrador **ANTÔNIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 9033, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/07/1948, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 5000, Apto 6B, Batel, CEP: 80240-010, portador da cédula de identidade civil RG nº 473.452 SSP/PR e CPF nº 005.132.709-06 e **ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil com registro junto ao CREA/PR sob nº 51625/D, portador da CI-RG nº 4.641.146-3 SSP/PR e CPF nº 018.287.089-84, residente e domiciliado na Rua Inacio Wichnewski, nº 1249, casa 6, Orleans, CEP: 82.310-420, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem as partes alterar o contrato social que se regerá pelas cláusulas abaixo inseridas e pela legislação vigente.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, nº 6500, Letra A, Borda do Campo, CEP: 83075-000, município de São José dos Pinhais/PR, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41212642611 e CNPJ nº 55.724.963/0001-20. Resolvem pelo presente instrumento realizar a 2ª Alteração Contratual, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de erro material ocorrido na 1ª Alteração Contratual, arquivada sob o nº 20251798780, datado de 04/07/2025, que tratou da criação de filial no Estado de Mato Grosso do Sul, **RERRATIFICAM** os sócios a referida Cláusula para fins de vinculação correta do processo de abertura da filial no sistema Empresa Fácil, conforme exigência da Junta Comercial do Estado do Paraná.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20
NIRE: 41212642611

Onde se lê:

“**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica criada uma Filial da sociedade no seguinte endereço: Área Rural MS 112 – Km 115 Lado Esquerdo, S/N, Área Rural de São Pedro, Zona Rural, CEP: 79584-899, Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul. “

Leia-se:

“**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica criada uma filial da sociedade no seguinte endereço: Área Rural MS 112 – Km 115 Lado Esquerdo, S/N, Área Rural de São Pedro, Zona Rural, CEP: 79584-899, Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul. A presente alteração visa **RERRATIFICAR** a criação da filial já deliberada na 1ª Alteração Contratual, sendo esta vinculada ao respectivo evento eletrônico no sistema Empresa Fácil nesta data.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 milhões de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios na seguinte proporção:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AGISA CONTAINNERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.271/0001-25, com foro e sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná à Rodovia BR-277, nº 6500, Letra A, Borda do Campo, CEP: 83.075-000, subscreve 2.790.000 (dois milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), dois quais integraliza neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo de R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais) a integralizar em até 24 meses contados da data desta alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil com registro junto ao CREA/PR sob nº 51625/D, portador da CI-RG nº 4.641.146-3 SSP/PR e CPF nº 018.287.089-84, residente e domiciliado na Rua Inacio Wichnewski, nº 1249, casa 6, Orleans, CEP: 82.310-420, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, subscreve 210.000 (duzentos e dez mil) quotas, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), neste ato, ficando o total de sua participação a integralizar no mesmo prazo de até 24 meses contados da data desta alteração.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

**CNPJ: 55.724.963/0001-20
NIRE: 41212642611**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social subscrito será integralizado pelos sócios na forma e prazo estabelecidos acima, podendo a integralização se dar em moeda corrente nacional ou mediante bens, conforme deliberado em futura alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as cláusulas da 1ª Alteração Contratual que não colidirem com a presente rerratificação, em especial a cessão de quotas e nova composição societária.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das alterações realizadas, consolida-se o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a redação ajustada, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

AGISA CONTAINNERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.271/0001-25, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná à Rodovia BR-277 nº 6500, Letra A, Borda do Campo, CEP: 83.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205975465, neste ato representada por seu sócio administrador **ANTÔNIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 9033, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/07/1948, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 5000, Apto 6B, Batel, CEP: 80240-010, portador da cédula de identidade civil RG nº 473.452 SSP/PR e CPF nº 005.132.709-06 e **ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil com registro junto ao CREA/PR sob nº 51625/D, portador da CI-RG nº 4.641.146-3 SSP/PR e CPF nº 018.287.089-84, residente e domiciliado na Rua Inacio Wichnewski, nº 1249, casa 6, Orleans, CEP: 82.310-420, cidade de Curitiba,

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

Estado do Paraná, por este instrumento de alteração de contrato social, resolvem as partes alterar o contrato social que se regerá pelas cláusulas abaixo inseridas e pela legislação vigente.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 277 nº 6500, Letra A, Borda do Campo, CEP: 83.075-000, São José dos Pinhais/PR, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41212642611 e CNPJ nº 55.724.963/0001-20. Resolvem pelo presente instrumento, consolidar o seu Contrato Social, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I

NOME – SEDE – OBJETO – DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que ora se constitui girará sob a denominação social de **AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.**, e será devidamente registrada perante o CREA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rodovia BR 277, nº 6500, Letra A, Borda do Campo, CEP: 83075-000, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; Montagem de Estruturas Modulares Habitáveis (Containers).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades dar-se-á em 01 de junho de 2024 e terá prazo de duração indeterminado.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém atualmente a seguinte filial: Área Rural MS 112 - Km 115 Lado Esquerdo, S/N, Área Rural De São Pedro, Zona Rural, CEP: 79584-899, Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das mudanças ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social que era de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e a integralizar, passam a ser distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS:	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
AGISA CONTAINNERS LTDA	93,00 %	2.790.000	R\$ 2.790.000,00
ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE	7,00 %	210.000	R\$ 210.000,00
TOTAL:	100%	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Do total do capital social, foi integralizado neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela sócia AGISA CONTAINNERS LTDA, restando o saldo de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais), a ser integralizados

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

pelos sócios no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data desta alteração, podendo a integralização se dar em moeda corrente nacional ou mediante bens, conforme deliberação futura.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazer-lo responderá por eventuais encargos assumidos pela sociedade com base no capital social subscrito e a integralizar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos sócios que representar(em) a maioria, não terá eficácia quanto a estes e perante a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Cada quota corresponde o direito de um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA: Os sócios terão direito de preferência para a subscrição de quotas no aumento de capital, em proporção às que na oportunidade subscrevem, sendo permitido ceder tal direito, por inteiro ou parcialmente a outro sócio, na proporção de suas respectivas participações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de sua participação sobre o capital social, e ficam obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não é permitida a cessão de quotas, nem do direito de preferência à sua subscrição, a quem não fizer parte do quadro social, ressalvando a

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20
NIRE: 41212642611

necessária permissão expressa dos sócios que representem a maioria do capital social, que sempre terão direito de preferência, na proporção de sua participação.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, já qualificado e na condição de engenheiro civil, responsável técnico perante as obras que venham a ser realizadas pela empresa aqui constituída, com exceção daquelas que tenham outro engenheiro com qualificação necessária à obra. O sócio administrador será responsável pelos atos que praticar com infração de disposição legal ou violação de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observando o disposto no parágrafo seguinte, só constituirão a sociedade em obrigações para com terceiros e exoneração destes em responsabilidade para com a sociedade os seguintes atos do sócio administrador, com uso privativo e individual da firma:

- a) Representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade, perante repartições públicas em qualquer esfera, poder, semipúblicas e privadas;
- b) Gestão de todos os aspectos administrativos e financeiros de interesse da sociedade na consecução de seu objetivo social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao sócio administrador compete observar os deveres e poderes abaixo descritos e mais aqueles que eventualmente venham a ser deliberados, observando-se nas decisões a proporcionalidade do capital social conforme subscrito e integralizado.

- c) Vedado o uso de denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

- d) Aprovação do balanço anual e da demonstração de lucros e perdas, bem como da política de distribuição dos lucros e assunção dos prejuízos sem prévio conhecimento dos demais sócios;
- e) Promover aquisição e alienação de bens imóveis, sua oneração e hipoteca, inclusive a locação de bens de propriedade da sociedade em conjunto com a sócia AGISA CONTAINNERS LTDA;
- f) Fica vedada a prestação de garantias para terceiros incluindo interesses de qualquer dos sócios quotistas.
- g) Indicar diretores ou procuradores em qualquer sociedade em que a mesma detenha qualquer participação, seja como quotista ou acionista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração mensal do sócio administrador, a título de pró-labore, será fixada em conjunto com a sócia majoritária e deverá respeitar os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo sócio administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Depende da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- a) Aprovação de contas da administração;
- b) A designação de administrador, quando necessária;
- c) A destituição do administrador;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação dos estados de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das duas contas;
- h) O pedido de concordata.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término de cada exercício social, será levantado balanço e apurado o resultado. Os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisões dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores que não detenham participação na sociedade.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE – RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou seus sucessores, subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, ou no caso de extinção, no caso de sócia pessoa jurídica. Herdeiros ou sucessores nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelo demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço, os haveres de sócio falecido serão pagos em vinte e quatro prestações iguais e mensais vencendo-se a primeira noventa dias após apresentadas à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto, facultada mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios “supérstites”, os herdeiros, caso já não integrem o quadro social, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios, de comum acordo, decidem que qualquer contradição no entendimento entre si que possa afetar o andamento da empresa será resolvida com a participação de um terceiro indicado pelos sócios em reunião com registro em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais por escrito e com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sua vontade e valor pretendido, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de suas respectivas participações ou anuindo de pronto com a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O eventual exercício do previsto no “caput” terá uma carência obrigatoriamente respeitada pelo período de 5 (cinco) anos a contar do registro deste contrato, não sendo cabível à qualquer dos sócios pessoa física requerer a dissolução da sociedade sem contar com anuência daqueles sócios que representam a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se algum dos sócios não exercer do direito de preferência para aquisição das quotas do sócio que pretende aliená-las, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio administrador pode sofrer o impedimento do exercício de administração em caso de doença grave que lhe impeça a livre e espontânea manifestação de vontade ou, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurar justa causa.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente e acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para pagamento de credor particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, exclusão de sócios ou dissolução de sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Se por qualquer motivo ou razão qualquer dos sócios sofrer restrição ou qualquer outro ato jurídico originário de contratos extrajudiciais, decisões judiciais, responderá com suas próprias quotas, impondo declarar que os demais detentores de parte do capital não são solidários em quaisquer atos que propiciem alienação, garantia, caução de quotas de capital pertencentes à pessoa jurídica ou física aqui declarada como sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As alterações contratuais, observado o disposto em qualquer amplitude, inclusive para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de quem represente a maioria do capital social.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA.

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.001, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capítulo I. Subtítulo II do Livro da Lei 10.406/02 – Código Civil, e de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente, o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais/PR, 10 de julho de 2025.

AGISA CONTAINNERS LTDA

Antônio Glenio Faria Marcondes De Albuquerque

(Sócio Administrador)

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGISA CONSTRUÇÕES
MODULARES LTDA.**

CNPJ: 55.724.963/0001-20

NIRE: 41212642611

ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE

(Sócio)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01828708984	
00513270906	



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720250007952

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE**

Registro: **PR-51625/D**

RNP: **1700783700**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720251078985** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/02/2025 Baixada em: 03/11/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS** CNPJ: **76.497.338/0089-02**

Rua: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: 1468

Complemento: Bairro: SEMINARIO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80310-100

Contrato: CML 32353 celebrado em 05/08/2024

Valor do contrato: R\$ 7.000.460,38 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: 1468

Complemento: COLÉGIO BOM JESUS SEMINÁRIO Bairro: SEMINARIO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80310-100

Coordenadas Geográficas: -25,447273 x -49,312469

Data de início: 23/12/2024 Conclusão efetiva: 17/07/2025

Finalidade: Comercial

Proprietário: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS

CNPJ: 76.497.338/0089-02

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 2187,33 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007952/2025

14/01/2026 14:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313217/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313217/2025.

CAT nº 1720250007952 de 21/11/2025, página 1 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, inscrita no CNPJ 76.497.338/0089-02, com sede em Curitiba, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 1468, neste ato representada pelo Sr. João Mannes, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.724.963/0001-20, sob a responsabilidade técnica do sr. Angelo Isfer Marcondes De Albuquerque, engenheiro civil, CREA 51625/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: CL32353
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. Nossa Senhora da Aparecida, 1468
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Execução de escola modular com área total de 2.187,33 (dois mil cento e oitenta e sete vírgula trinta e três) metros quadrados envolvendo os serviços abaixo discriminados:

Material	Unidade	Quant. Total
PISO		
Painel de fibrocimento maciço de 20 mm	m2	1.192,32
Piso Vinílico 2,0 mm	m ²	969,18
Soleira de granito	metro	54,00
Piso em porcelanato 80x80	m2	296,31
RODAPÉ		
Rodapé branco de poliestireno 100mm	metro	530,40
PAREDES		
Porcelanato em parede com 80x80cm	m2	257,00
Cerâmica em parede de 9x37cm	m2	65,00
Painel externo de 50 mm Termoacústico (PIR) - 3035 x 1130mm	Peça	2.424,69
Painel interno de 32 mm Termoacústico (PIR) - 2950 x 1130mm	Peça	1.963,43
ESQUADRIAS		
Porta de alumínio com vidro temperado laminado	m2	28,35
Janela de alumínio com vidro temperado laminado	m2	286,69
Esquadria de alumínio tipo veneziana	m2	8,64

Esse documento foi assinado por João Mannes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validar/NUR2F-W3THM-LA3KU-J27CF>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313217/2025.

CAT nº 1720250007952 de 21/11/2025, página 2 de 5



ESTRUTURA		
Execução de estrutura modular	m2	2.187,33
FORRO		
Forro modular com gesso e película de PVC	m2	1.233,95
Forro de PVC em régua	m2	1.150,94
ELÉTRICA		
Borneira Latão - 10 POLOS	Peça	140,00
Barramento Tipo Pente Bifásico - pinos	Peça	70,00
Cabo flexível #1.50mm	M	2.735,00
Cabo flexível #2.50mm	M	6.600,00
Cabo flexível #6.00mm	M	224,00
Caixa para Quadro Elétrico - 24 pólos	Peça	32,00
Disjuntor monopolar 16 A	Peça	32,00
Disjuntor monopolar 25 A	Peça	96,00
Disjuntor DR tetrapolar 40 A	Peça	32,00
Disjuntor Bifásico 40 A	Peça	32,00
Luminária sobrepor LED T8	Peça	216,00
Caixa de energia branca	PÇ	222,00
Mangueira corrugada 3/4 - 20x20 x 2000MM	M	2.100,00
Interruptor uma tecla SX 10A	PÇ	28,00
Mangueira corrugada de 1/2"	M	1.190,00
Tomada branca SX (embutir) - 2P+T 10A	Pç	184,00
Tomada Branca - SX (embutir) - 2P+T 20A	Pç	66,00
HIDRÁULICA		
Tubo Esgoto 75mm	Barra (6m)	268,00
Luva Esgoto 75mm	Peça	268,00
Abraçadeira "D" c/ Chaveta 3/4"	Peça	52,00
Adesivo Plástico para Tubo PVC	Peça	52,00
Anel de Vedação - Vedanel	Peça	52,00
Borracha de Vedação 100mm	Peça	52,00
Borracha de Vedação 50mm	Peça	52,00
Engate Flexível METAL 40cm	Peça	52,00
Joelho PVC Cola e Rosca - Bronze 25x 1/2"	Peça	52,00
Joelho PVC Cola e Rosca - Bronze 25 x 3/4"	Peça	52,00
Joelho PVC Esgoto 40mm	Peça	52,00
Joelho PVC Esgoto 100mm	Peça	52,00
Joelho PVC Soldável 25mm	Peça	208,00
Luva PVC Esgoto 100mm	Peça	104,00
Redução 50 x 40mm	Peça	52,00

Esse documento foi assinado por João Mannes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validar/NUR2F-W3THM-LA3KU-J27CF>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313217/2025.

CAT nº 1720250007952 de 21/11/2025, página 3 de 5



Registro Esfera Soldável 25mm	Peça	52,00
Sifão Plástico	Peça	52,00
Tê PVC Esgoto 25mm	Peça	52,00
Tê PVC Esgoto 40mm	Peça	52,00
Tê PVC Esgoto com redução de 100 para 50mm	Peça	52,00
Tubo PVC 40mm	Barra (6m)	52,00
Tubo PVC 100mm	Barra (6m)	52,00
Tubo PVC 25mm	Barra (6m)	52,00
Torneira de mesa pressmatic	Peça	2,00
Lavatório de coluna suspensa	Peça	2,00
Vaso sanitário adulto uso comum	Peça	4,00
Assento sanitário adulto	Peça	4,00
Barra de apoio 80cm inox polido - bwc PCD	Peça	4,00
Barra de apoio 70cm inox polido - bwc PCD	Peça	2,00
Barra de apoio 60cm inox polido - bwc PCD	Peça	2,00
Barra de apoio 25cm inox polido - bwc PCD	Peça	4,00
Cabide de apoio	GL	2,00
Torneira para lavatório de mesa pressmatic	Peça	28,00
Cuba de embutir redonda Ø 36cm	Peça	26,00
Vaso sanitário infantil uso comum	Peça	24,00
Assento para sanitário infantil	Peça	24,00
Válvula hidra para assinação de descarga	Peça	24,00
Bancada em granito para fraldário	m2	4,00

4. Período de realização dos serviços: 23/12/2024 a 17/07/2025

Curitiba, 10 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente por:
João Mannes
CPF: ***.930.009-**
Data: 11/11/2025 15:56:50 -03:00

João Mannes
Presidente – Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus
CPF: 504.930.009-68

Esse documento foi assinado por João Mannes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validade/NUR2F-W3THM-LA3KU-J27CF>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 313217/2025.

CAT nº 1720250007952 de 21/11/2025, página 4 de 5





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NUR2F-W3THM-LA3KU-J27CF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Mannes (CPF ***.930.009-**) em 11/11/2025 15:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.26.194	Lat: -25,441991 Long: -49,471720 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	joao.mannes@bomjesus.br (Verificado)
Login	
IAxulpxP0QCKmshzWjD+ZO5TsOVXg6LIBcmN838nT+U=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/NUR2F-W3THM-LA3KU-J27CF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313217/2025.

CAT nº 1720250007952 de 21/11/2025, página 5 de 5



Balço patrimonial consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025

Empresa: 3286 - AGISA CONSTRUÇOES MODULARES LTDA
 São José dos Pinhais/PR - CNPJ:55.724.963/0001-20

Código	Nome	Saldo atual
1	ATIVO	2.118.591,21
2	ATIVO CIRCULANTE	2.118.591,21
3	DISPONIBILIDADES	43.774,26
6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.774,26
620	Banco Itaú	43.774,26
14	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.074.816,95
17	CLIENTES NACIONAIS	1.406.935,60
18	Clientes Diversos	1.406.935,60
32	ADIANTAMENTOS	8.407,47
37	Adiantamento a fornecedores	8.407,47
40	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	208.168,98
51	INSS a Recuperar	208.168,98
54	ESTOQUES	451.304,90
56	Estoque de Matéria-Prima	451.304,90
144	PASSIVO	2.118.591,21
145	PASSIVO CIRCULANTE	109.118,36
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	29.972,78
159	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.698,68
160	Salários a pagar	3.698,68
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.082,35
171	INSS a pagar	9.470,45
172	FGTS a pagar	1.432,50
173	Contribuições Sindicais a Pagar	179,40
175	PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	15.191,75
177	Provisão de férias	11.596,68
179	Provisão FGTS Férias	927,71
181	Provisão INSS Férias	2.667,36
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	79.145,58
183	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	278,17
184	IRRF a Recolher - Pessoa Física	278,17
189	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	67.581,95
190	IRPJ a Pagar	47.534,73
192	Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar	20.047,22
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	11.285,46
196	COFINS a Pagar	9.275,72
197	PIS a Pagar	2.009,74
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.009.472,85
226	CAPITAL	2.571.304,70
227	CAPITAL SOCIAL	2.571.304,70
2372	Agisa Containers LTDA	2.790.000,00
2373	Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque	210.000,00
2374	(-) Agisa Containers LTDA	(218.695,30)
2375	(-) Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque	(210.000,00)
248	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(561.831,85)
252	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.438.168,15
253	Resultado do Exercício	3.438.168,15
634	Lucros Distribuídos	(4.000.000,00)
1053	(-)Distribuição de Lucros	(4.000.000,00)

Balanco patrimonial consolidado de 01/01/2025 a 31/12/2025

Empresa: 3286 - AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA
 São José dos Pinhais/PR - CNPJ:55.724.963/0001-20

Código Nome

Saldo atual

EXACTAON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 LAERCIO OSORIO TISSOT
 Contador
 CPF: 567.337.209-49
 CRC: PR-038504/O-0

ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE
 Empresário(a)
 CPF: 018.287.089-84



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4671/2026

Validade: 31/03/2026

Razão social: AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA		CNPJ: 55.724.963/0001-20
Num. Registro: 86204	Data do Registro: 11/09/2024	Capital Social: R\$ 3.000.000,00
Endereço: RODOVIA BR-277, 6500, LETRA A, BORDA DO CAMPO		CEP: 83075-000
Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 28/06/2024	
Objetivo Social: Serviços de engenharia; construção de edifícios; incorporação de empreendimentos imobiliários; montagem de estruturas modulares habitáveis (containers).		
Restrição de atividade: Atividades técnicas da empresa estão limitadas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 55.724.963/0001-20

NOME CIVIL: ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Carteira: PR-51625/D - Data de expedição: 08/02/2000

Desde 11/09/2024 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 14554/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2026 14:37:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 4674/2026

Validade: 31/03/2026

Nome civil:
ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE

CPF:
018.287.089-84

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-51625/D

Documento de Identidade:
4.641.146-3

Registro Nacional:
1700783700

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
08/02/2000

Filiação:
PAI: ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
MÃE: INGRID ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 06/03/2020

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 07/02/2000 - Diplomação: 07/02/2000

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

CNPJ: 55724963000120

Desde: 11/09/2024 Carga Horária: 6h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 14556/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2026 14:38:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA

CNPJ.55.724.963/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 15/01/2026 15:17:07

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A5DD8DAD ***

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA			Protocolo: PRC2504239632		
NIRE : 41212642611 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212642611	CNPJ 55.724.963/0001-20	Data de Ato Constitutivo 28/06/2024	Início de Atividade 01/06/2024		
Endereço Completo Rodovia BR-277, Nº 6500, LETRA A;, Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR - CEP 83075-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; MONSTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES HABITÁVEIS (CONTAINERS).					
Capital Social R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE	CPF/CNPJ 018.287.089-84	Participação no capital R\$ 210.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome AGISA CONTAINNERS LTDA	CPF/CNPJ 09.168.271/0001-25	Participação no capital R\$ 2.790.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	CPF/CNPJ 005.132.709-06	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE	CPF 018.287.089-84	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 31/07/2025	Número 20253384710	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2025, às 16:07:50 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QFLMDR7B**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038144526-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.724.963/0001-20**

Nome: **AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA
CNPJ: 55.724.963/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:28 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **8855.83DC.B453.F6C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.724.963/0001-20
Razão Social: AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA
Endereço: ROD BR-277 6500 LETRA A / BORDA DO CAMPO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217446354142691

Informação obtida em 09/01/2026 11:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 59416/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA

CNPJ/ 55.724.963/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23107239

CPF:

BAIRRO: BORDA DO CAMPO

ENDEREÇO: RODOVIA BR-277, 6500

COMPLEMENTO: LETRA A BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b3debb371082eaf835c6c7b13cf129e3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de novembro de 2025



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação **b3debb371082eaf835c6c7b13cf129e3**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.724.963/0001-20

Certidão n°: 54568808/2025

Expedição: 16/09/2025, às 10:33:37

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.724.963/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.724.963/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2024
NOME EMPRESARIAL AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO 6500	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 83.075-000	BAIRRO/DISTRITO BORDA DO CAMPO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GLENIOALBUQUERQUE@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 3022-6070/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **11:00:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Itaú Empresas



AGISA CONSTRUCOES MODULARES LT
55.724.963/0001-20

agência
3892

conta corrente
99210-2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A **AGISA Construções Modulares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **55.724.963/0001-20**, com sede à ROD BR-277, Nº6500, CEP 83.075-000 - São José dos Pinhais/PR, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que possui disponibilidade de profissional técnico habilitado, o qual atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços, conforme exigido.

Declaramos que o Engenheiro Civil Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque, devidamente registrado no **CREA sob nº51625/D**, encontra-se à disposição da empresa e será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, assumindo todas as atribuições técnicas e legais pertinentes, inclusive emissão de ART, quando aplicável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São José dos Pinhais, 15 de janeiro de 2026

AGISA Construções Modulares
CNPJ **55.724.963/0001-20**

Eng. Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque
Engenheiro Civil – CREA nº 51625/D

2025

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = 19,42

ATIVO CIRCULANTE + AT. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{2.118.591,21 + 0,00}{109.118,36 + 0,00}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE= 19,42

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{LC} = \frac{2.118.591,21}{109.118,36}$$

PASSIVO CIRCULANTE

0

3. ENDIVIDAMENTO= 0,05

PASSICO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$E = \frac{109.118,36 + 0,00}{2.118.591,21 + 0,00 + 0,00}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE

LAÉRCIO OSORIO TISSOT

CPF: 567.337.209-49

CRC: PR038504/O-0





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 062/2025
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA AGISA CONTAINNERS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Frago, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AGISA CONTAINNERS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 09.168.271/0001-25 com endereço na Rodovia BR 277 nº6500 Barracão 01, Borda do Campo, São Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.075-000, fone (041) 99132-2305, e-mail comercial@agisa.com.br, por intermédio de seu representante legal Sr. Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque portador do CPF 018.287.089-84 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

1.1. Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de uma sala de aula modular, composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, com montagem e desmontagem, para funcionamento de uma sala de aula temporária, para 30 alunos, junto a Escola Municipal de Gramados, no município de Piên/PR.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de uma sala de aula modular, para 30 alunos, composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20x 6=43,20m ²) com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.	06	Mês	R\$ 4.715,00	R\$ 28.290,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através da DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025 é de R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho a empresa contratada deverá realizar a entrega e instalação em até 15 (quinze) dias, dentro das condições estabelecidas no termo de referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Daniele Ehrat

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.009.2020.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

procedência e prazo de garantia;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de julho de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

AGISA CONTAINNERS LTDA
Contratada

Naiany Caroline de Araujo
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025

Testemunhas:

- a) Nome: Marily Penteadó Wotroba Heiden
b) Nome: Daniele Ehrat

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 42140-5 AGISA CONTAINERS		CNPJ: 09.168.271/0001-25		Telefone:		Status: Classificado			
Email: comercial@agisa.com.br									28.290,00
Representante:									7.590,00
Lote 02									
1	28787 SERVIÇOS DE ACOPLAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO LOCAÇÃO SALA DE AULA	SERV	1.0000	Classificado			7.590,00	7.590,00	*
Lote 1									20.700,00
1	28782 Locação de UMA SALA DE AULA MODULAR composta por um conjunto de 03 módulos	SG30	6.0000	Classificado			3.450,00	20.700,00	*

Locação de uma sala de aula modular, para 30 alunos, composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis (área mínima de 7,20x 6=43,20m²) com isolamento termoacústico retardante de chamas, piso vinílico lavável, contendo 6 janelas, 01 porta de acesso, 06 pontos de iluminação em led, 06 pontos com cabo de rede, 02 suportes de ar condicionado com tomada, 08 tomadas elétricas 2P+T com ar condicionado 2x 18.000 BTUs, conforme especificação do termo de referência. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REVISÃO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.

VALOR TOTAL: 28.290,00



CONTRATO Nº 03.20.08.25.001

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.523/0001-69, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) Executivo(a)/Ordenador(a), Sr.ª. **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.185.997/0001-00, com endereço na Av. Brasil, nº 4880, Galpão Rua Onze, nº 95, Galpão Rua B, nº 680, 700 e 710, Rua B, QD 60, LTS 01 a 18, Mare, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 018.378.307-70, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES/MÓDULOS HABITACIONAIS ADAPTADOS PARA ESCRITÓRIOS/SALAS DE AULA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

1.3.

LOTE ÚNICO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	CERU	CEI JOSE RODRIGUES	CEI ANA CAVALCANTE	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR GLOBAL
1	Módulo adaptado para sala de aula com dimensões mínimas de 2,80 metros de altura x 2,40 metros de largura e 6,00 metros de comprimento. Os módulos devem ser acoplados de 2 em 2 perfazendo um total de 09 salas de aula com dimensões mínimas de largura igual ou superior a 1,10 metros.	Únid	18	R\$ 1.955,81	10	04	04	R\$ 35.204,58	12	R\$ 422.454,90
2	Serviço de instalação e frete de contêiner/módulo habitável.	Serv	18	R\$ 1.188,50	10	04	04	R\$ 21.393,00	1	R\$ 21.393,00
VALOR TOTAL: R\$ 443.847,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)										

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

2.1 Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº 03.008/2025-PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes dos arts. 89, 90, 91 e 92 da Lei nº 14.133, de



2021 e suas alterações posteriores, do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços nº 03.008/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ 443.847,96 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

3.6.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução dos objetos ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.6.5. Constatada a situação de irregularidade junto a fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IPCA.

3.8.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice equivalente que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Col. Lda. Carlos de F. Costa

C.P. 01.91213 - Pacatuba - PE



3.8.1.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.8.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço nas entregas dos objetos que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem entregues fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

3.9. Para o pagamento pela Administração será observado a ordem diferenciada de recurso, podendo ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle externo da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exclusivamente nas situações previstas no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.10.1. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

3.10.2. Os preços contratados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, podendo alterar, se for o caso, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

3.10.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

3.10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços ofertados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço ofertado.

3.10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor competente desta municipalidade.

3.11. Poderá ser restabelecida a repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.11.1. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de repactuação financeiro dos valores contratados.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de entrega dos serviços, será de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços por parte do licitante vencedor. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceito pela Administração;

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada

4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos serviços, monitorar o prazo de execução e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de execução;

4.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Pacatuba/CE.

4.5. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

4.5.1. Os contêineres serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.2. Os contêineres poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.



4.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc VIII, Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.03.12.361.0008.2.060 (CERU), elemento de despesa nº 33.90.39.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1.540.0000.00 / 03.03.12.365.0011.2.065 (CEI JOSÉ RODRIGUES LIMA e CEI ANA CAVALCANTE), elemento de despesa nº 33.90.39.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1.540.0000.00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa quando houver controvérsia sobre a execução do objeto.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

7.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimento de prorrogação de prazo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



7.12. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas,

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local de entrega dos produtos para representá-lo na execução do contrato;

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento necessários, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.20. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

9.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação são as estabelecidas no Anexo XXII - Sanções Administrativas do Decreto nº 2424/2023, de 28 de dezembro de 2023, do Município de Pacatuba/CE, e deverão ser rigorosamente observadas pelas partes contratantes. O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.3. poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação no Quadro de Avisos e Publicações do Município - (Planelógrafo) na Sede desta Prefeitura. Portal da Transparência e Acesso à Informação de Pacatuba-CE.

9.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

9.10. Se, no prazo previsto neste Edital, não for feita a prova do recolhimento da multa, tomar as medidas cabíveis mediante despacho regular da autoridade contratante.

9.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

9.12. Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

9.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. A aplicação da sanção constante na alínea "d" do item 15.3. é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor competente do órgão/entidade CONTRATANTE.



9.15. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.18. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.18.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, poderá ser esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

10.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

10.6. O Contrato será rescindido caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, à proposta licitatória e à Ata de Registro de Preços quando for o caso.

16.3. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

16.4. A publicação do presente termo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação no Quadro de Avisos e Publicações do Município – (Flanefógrafo) na Sede desta Prefeitura, Portal da Transparência e Acesso à Informação de Pacatuba-CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua José de Azevedo, 111 - Centro - Pacatuba - PE

CEP: 55.000-000 - Fone: (51) 3333-2121 - Fax: (51) 3333-2122



PREFEITURA DE
PACATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria do Município, ambos o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 20 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANDRE MACHADO DE OLIVEIRA 01837830770
Dados: 2025.08.20 10:37:55 -03'00'

ANDRE MACHADO DE OLIVEIRA 01837830770

ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA

CPF Nº018.378.307-70

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

CNPJ: 00.185.997/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA DA SILVA LUCAS
CPF: 006.169.607-27
ADVOGADA

ANA CRISTINA DA SILVA LUCAS

CPF: 006.169.607-27

ADVOGADA

Renee
de Paula

Assinado de forma digital por Renee de Paula
DN: cn=Renee de Paula, o=, ou=, email=gestpublico@mj.o-brasil.com.br, c=BR
Dados: 2025.08.20 10:12:45 -03'00'

RENEE MARIA BARROS ALMEIDA DE PAULA

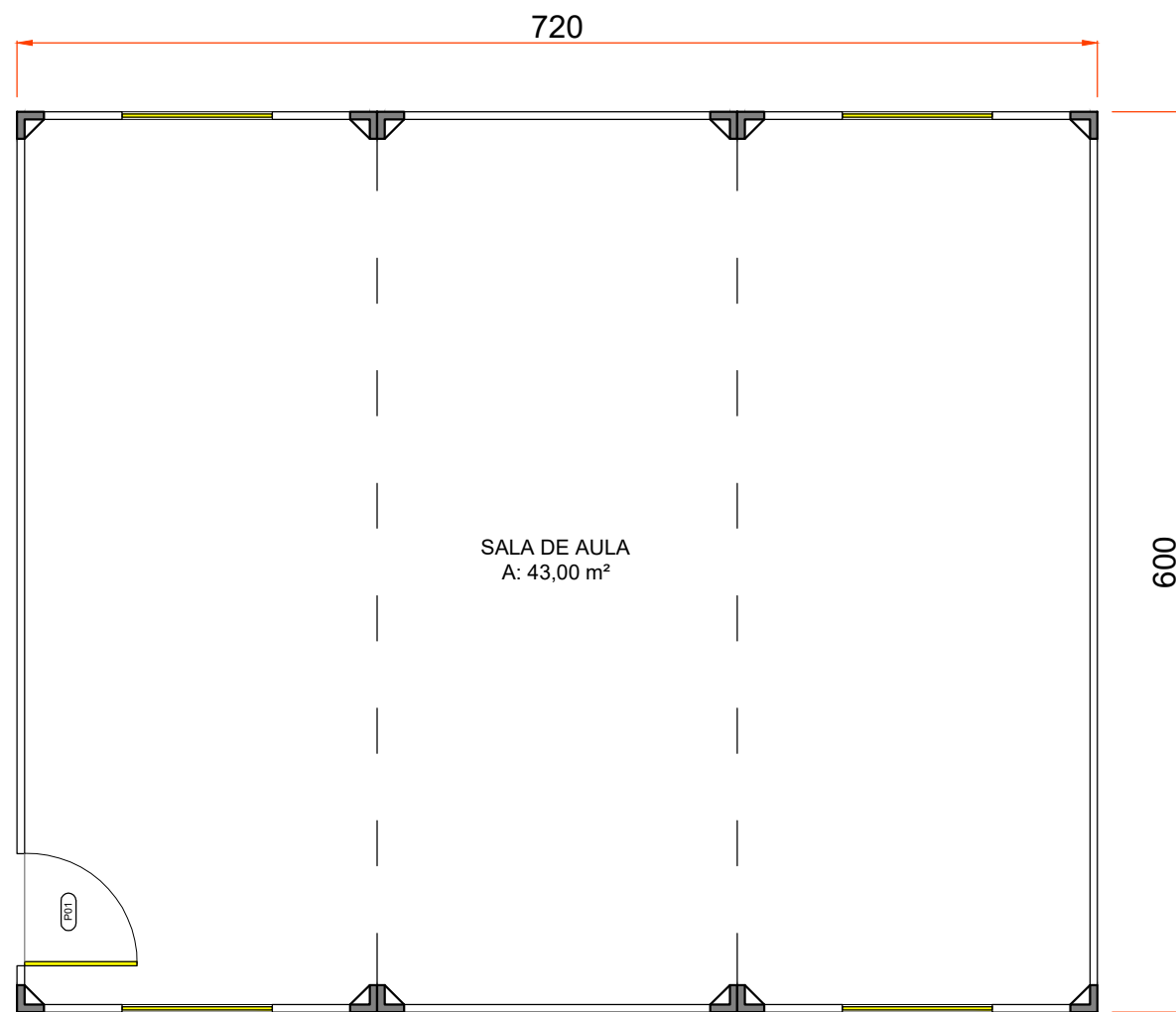
CPF: 906.241.902-00

COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE PROJETOS PÚBLICOS

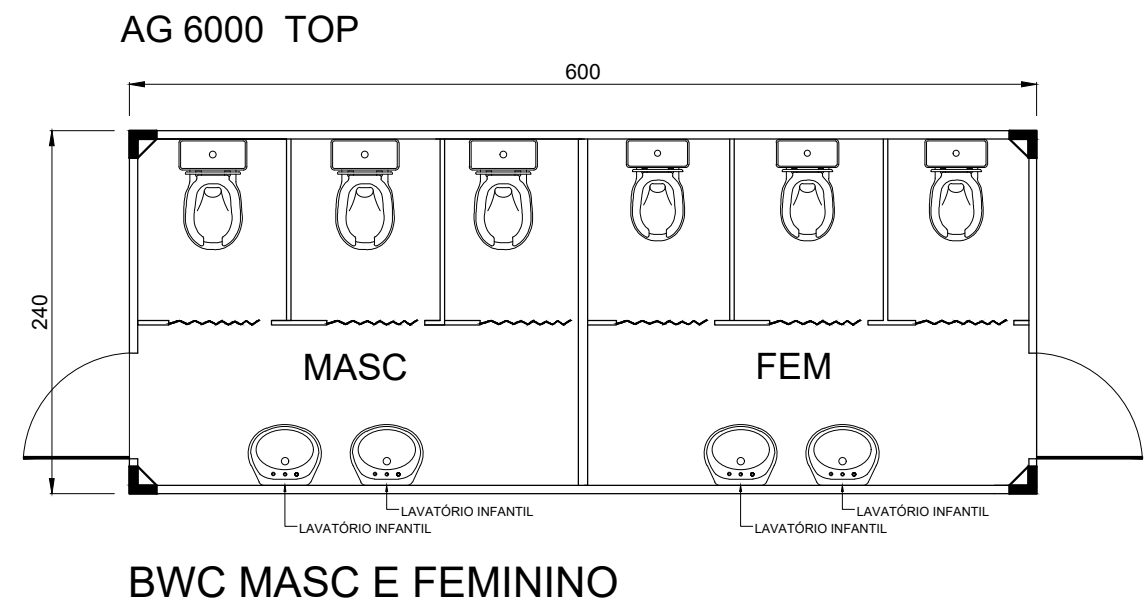
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Manoel de Araújo, 20 - Vila Central

CEP: 61.901-215 - Pacatuba - CE



7 UNIDADES - PLANTA SALA DE AULA
AG 6000 - H=2,50 INTERNO



BWC MASC E FEMININO



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

OBS: POSIÇÃO DE PORTAS, TOMADAS E JANELAS PODEM SOFRER
VARIAÇÃO Á SER DEFINIDO ATÉ O FECHAMENTO DO PROJETO

PROJETO
AG 6000 ACOPLADO

CLIENTE
ESCOLA GUARATUBA

NESTA PRANCHA
PLANTA BAIXA - ACOPLADA SALA DE AULA

ESCALA
1/50

DATA
09/12/25

PRANCHA
01/01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E NORMATIZAÇÃO

Rua: Vieira dos Santos, nº 198 Centro Guaratuba – Paraná Telefone: (41) 3472-8620

MOMENTO REFERENCIAL – MÊS REFERÊNCIA – NOVEMBRO/2025

CMEIS	BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II	INFANTIL III	TOTAL
Josefa	20	33	45	39	137
Mirim	31	51	57	50	189
Peixinho	27	54	70	66	217
Pingo	19	33	41	31	124
Raio	25	54	57	68	204
Samantha	11	27	29	32	99
Silmara	56	67	69	63	255
TOTAL	189	319	368	349	1225

ESCOLAS URBANAS	BERÇÁRIO	MAT I	MAT II	INF 3	INF 4	INF 5	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	C.E.	S.R.	EJA	JORNADA AMPLIADA	TOTAL
Adolpho Vercesi	0	0	0	0	97	95	90	72	89	105	86	0	17	0	0	651
Heinz Wittitz	0	0	0	0	90	101	103	102	104	135	100	0	26	0	0	761
Iraci Miranda	0	0	0	0	3	5	9	8	10	8	11	0	5	0	0	59
João Gualberto	0	0	0	0	60	61	68	68	61	74	58	16	16	0	45	527
Joaquim Gabriel de Miranda	0	0	0	0	17	14	25	23	35	22	23	0	6	0	0	165
Juraci Luiza Pereira Correa	0	0	0	0	50	43	67	69	64	77	64	8	23	0	0	465
Máximo Jamur	7	11	6	7	15	13	19	28	18	21	14	0	0	0	17	176
Moisés Lupion	0	0	0	0	38	65	48	72	60	72	64	0	39	0	0	458
Olga Silveira	0	0	0	0	79	79	95	104	112	124	117	19	38	19	0	786
Plácido e Silva	0	0	0	0	44	50	59	66	69	65	66	08	24	0	34	485
Sebastião Silveira de Souza	0	0	0	0	39	29	37	38	38	36	33	0	0	0	0	250
TOTAL	7	11	6	7	532	555	620	650	660	739	636	51	194	19	96	4783

ESCOLAS RURAIS	INF 4	INF 5	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
Alto da Serra	0	0	3	5	3	1	0	12
Carla	6	6	9	8	10	4	8	51
Deodorico	8	6	3	6	3	4	3	33
Elvira	2	10	4	3	4	3	2	28
Geraldina	0	0	4	4	2	3	2	15
Rio Bonito	4	6	4	3	3	5	4	29
TOTAL	20	28	27	29	25	20	19	168



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Adriano petroski

Para: DIRCEU NASCIMENTO

Data: 16/01/2026 11:20:16

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Bom dia,

Retornamos este processo, pois não encontramos o processo administrativo e seu anexo, conforme decreto nº26.500 Procedimento internos.

Após análise do TR em anexo, sugerimos que a prestação de serviço do objeto seja identificada em item único, com toda a necessidade relatada no anexo deste TR. No TR aparecem 03 itens e a parte de complemento da locação, seria outro item ou outro lote? Para as quantidade: são 20 meses do item 01 (uma unidade apenas?); 01 mês para o item 02; 07 meses para o item 03; Para a parte de complemento não temos a unidade de medida para os serviços informados.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att

Adriano Petroski

DPC & CFP



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: Adriano Petroski

Data: 16/01/2026 14:35:08

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Resumo do processo: por dispensa sem disputa - valor global , locação para período de 12 meses, todas essas informações constam ETP e TR. Processo cadastrado no sistema .

lista compra: 215

pedido de compra: 559

processo adm.: 43428/2025

Solicitamos prosseguimento do processo , tendo em vista inicio ano letivo 05/02/2026.

Att.

Silvana - CL



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Adriano petroski

Para: DIRCEU NASCIMENTO

Data: 19/01/2026 10:34:28

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Bom dia,

Conforme solicitado na tramitação #11, retornamos este processo com as seguintes considerações:

- O número do processo administrativo elaborado (43268), não confere com o número deste protocolo, podendo este ser alterado apenas pelo agente emissor;
- Informamos que as informações de TR e ETP, anexos da #7 não são condizentes com as informações contidas no Pedido nº559 e na Lista nº215, estas devem estar em acordo para sequência deste tipo de processo;
- Solicitamos ao agente a criação do anexo do processo administrativo conforme decreto 26.500 e posterior retorna para este departamento realizar a parte de formação de preços (cotação) deste processo;

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att

Adriano Petroski

DPC & CFP



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: Adriano Petroski

Data: 20/01/2026 09:43:09

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Informa-se que o **TR foi retificado**. Registra-se, ainda, que no sistema foi **excluído o processo administrativo anteriormente vinculado**; contudo, **não foi possível importar a lista de itens no Pedido de Compra**, razão pela qual se procede ao encaminhamento para as providências cabíveis.

Att.

Silvana - CL



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: Adriano Petroski

Data: 20/01/2026 10:26:08

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Anexo TR retificado

Silvana - CL

Anexos:

TERMO-DE-REFERENCIAretificado.pdf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Período 12 meses
01	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m ² ; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED	01	516.860,00	516.860,00

	<p>18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>			
--	--	--	--	--

1.2.1 Materiais a serem disponibilizados

1.2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente todos os itens constantes item 5 deste ETP.

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

1.2.1.2. Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m
- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: 43,00m²

1.2.1.3. Salas Administrativas

- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

Quantidade: 20

1.2.1.4. Banheiros Modulares

Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos

Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna

Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V

Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410

Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm

04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna

Quantidade:01

1.2.1.5 Ar condicionado

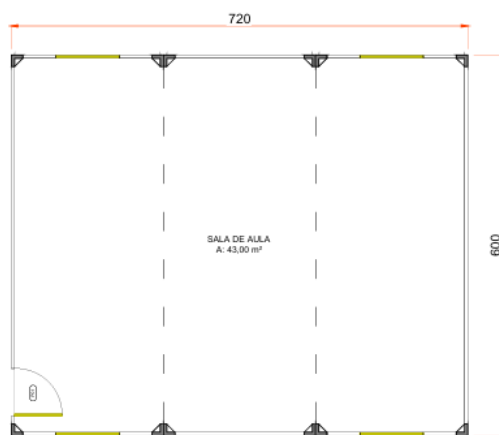
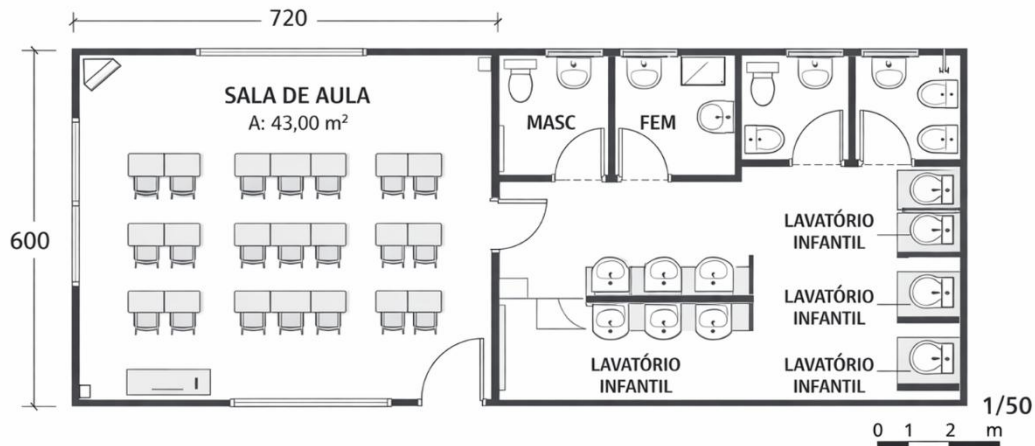
(split) - 18.000 btus /frio 220v

Quantidade: 07

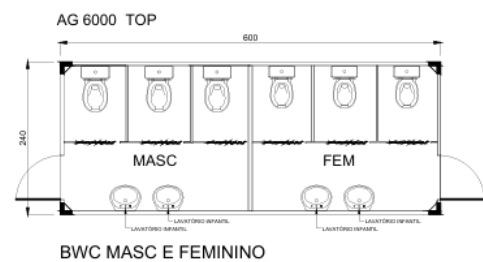
Complementação da Locação

Qtde.	Descrição
1	Acoplagem - Montagem
20	Mobilização - Frete e Posicionamento
1	Customização - BWC com adaptação infantil
7	Instalação / Manutenção de aparelho de ar-condicionado
20	Desmobilização - frete de coleta (sujeito a alteração de acordo com valores do mercado)
7	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado
1	Desacoplagem - Desmontagem
2	Conjunto para banheiro - cabine com ponto de chuveiro + bancada para trocador de fraldas (R\$ 5000,00 p/conjunto) - bonificação
2	Divisória adicional para sala administrativo + 02 portas 0,80 x 2,10m externa padrão (R\$ 14.980,00) - bonificação

DESENHO ILUSTRATIVO – SALA DE AULA E BANHEIROS



7 UNIDADES - PLANTA SALA DE AULA



1.2.2. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;

- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.3 Por tratar-se de contratação por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. Do prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de ampliação temporária dos espaços físicos da rede municipal de ensino, em razão do aumento de matrículas, superlotação de salas existentes, manutenção das crianças do Infantil III nos CMEIs, atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, bem como pelo início do ano letivo nos primeiros dias de fevereiro de 2026.

2.2. A solução visa assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, o cumprimento do calendário escolar e o atendimento às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, sem prejuízo às atividades pedagógicas.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na locação de estruturas modulares completas e prontas para uso educacional, com todos os serviços associados necessários ao seu funcionamento adequado, conforme descrito no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local.

4.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, priorizando estruturas reutilizáveis, redução de resíduos e correta destinação ambiental de materiais eventualmente gerados na montagem e desmontagem.

4.2. AMOSTRAS

Não se aplica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de início expedida pela Secretaria de Educação em remessa única, no endereço que será indicado no respectivo documento.
- b) Caso não seja possível a entregar os objetos e instalar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- d) **Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados, junto a Escola Municipal Prof.^a Olga Silveira, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, CMEI Peixinho Dourado e CMEI Silmara.

Unidade Escolar	Qtde Salas Aula	BWC	Sala Admin	Metragem Disponível
Esc. Mun. Prof. ^a Olga Silveira	1	Não	0	57,60 m ²
Esc. Mun Iraci Miranda Kruger	1	-	0	Acima de 50 m ²
CMEI Peixinho Dourado	2	1	0	Acima de 80 m ²
Esc. Mun prof. Juraci Luiza Pereira Correa	2	-	2	Acima de 80 m ²

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00.

Excepcionalmente, a critério da fiscalização e da empresa, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5.2.1. A contratada deverá garantir que as salas modulares, unidades administrativas e banheiros locados permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva das estruturas modulares, incluindo todos os componentes físicos, elétricos, hidráulicos e sanitários, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços necessários.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado das estruturas, compreendendo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento.

5.2.4. Os materiais, peças ou componentes que apresentarem vício, defeito ou desgaste deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente disponibilizados, sem prejuízo à continuidade das atividades escolares.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Contratante, desde que não comprometa o funcionamento das unidades escolares.

5.2.7 Caso a falha ou defeito comprometa o uso das estruturas e não seja sanado de forma imediata, a contratada deverá adotar medidas provisórias ou substitutivas, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.8. O não atendimento injustificado às solicitações de manutenção autoriza a Contratante a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução dos serviços por terceiros, com posterior ressarcimento dos custos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2.9. Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, substituição de componentes, bem como transporte, montagem e desmontagem das estruturas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.10. As obrigações relativas à garantia legal, manutenção e assistência técnica permanecem válidas durante toda a vigência contratual, não afastando a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- III. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- IV. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;
- V. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;
- VI. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

VIII. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será Paulina Jagher Muniz, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.6.3. A fiscalização da “**execução contratual**”, especialmente quanto à “**instalação e às condições das estruturas modulares**”, será realizada pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, que ficará responsável por verificar a conformidade das salas modulares, unidades administrativas e banheiros com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para as devidas providências.

6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O gestor do contrato será Evani Cordeiro Justus, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 60 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no item 7.1.2, para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta da empresa.

7.1.5. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pela empresa (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

7.1.7. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

7.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência.

7.1.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7.1.10. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, em razão da urgência e da necessidade de início imediato da execução contratual, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VII, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1.2.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que consiste em solução única e integrada de locação, transporte, instalação, manutenção e desmobilização de estruturas modulares, cujos componentes são técnica e operacionalmente interdependentes. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica, a segurança da instalação, bem como gerar perda de economia de escala, aumento de custos e riscos à execução contratual, não se mostrando, portanto, técnica nem economicamente viável no caso concreto. Dessa forma, embora o parcelamento seja a regra, conforme a legislação vigente, no presente caso resta justificada a contratação em item único, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

8.1.3.1 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a locação, transporte, instalação, disponibilização para uso e posterior desmobilização das estruturas modulares, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, uma vez que atende a necessidade específica, temporária e excepcional, vinculada à ampliação imediata de espaços físicos para atendimento da demanda educacional no início do ano letivo de 2026, não decorrendo de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

O fornecimento integral mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, considerando a interdependência das etapas de execução, a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica da contratada e a necessidade de pronta disponibilização das salas de aula.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes do edital, compreendendo:

a) Habilitação jurídica:

- Empresário Individual;
- Microempreendedor Individual – MEI (conforme cadastro disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- Sociedade Empresária;
- Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País;
- Sociedade Simples;
- Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária;
- Sociedade Cooperativa.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- Balanço Patrimonial;

Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue: $LG : (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $LC : (AC / PqE) : (PC + ELP) / (AC + RLP + IP)$ onde: AC- ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Contudo, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro civil, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto do presente ETP, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.
- Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Civil), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA da contratada, dentro do seu prazo de validade.
- Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.1. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8.3.2.2. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.3.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.2 acima].

9.1. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

9.3.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais, R\$516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), a serem destinados durante o ano letivo de /2026, utilizando a natureza de despesa:

- RED.338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integra o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2026.

Evani Cordeiro Justus
Secretária Municipal da Educação
Decreto n. ° 26.469/2025

Dirceu do Nascimento
Agente Demandante
Matricula: 22.2201

Silvana A. Diniz
Agente Demandante
Matricula: 16.1061



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Adriano petroski

Para: JEAN COLBERT DIAS

Data: 20/01/2026 10:37:46

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Bom dia,

Segue para análise e inserção de ofício de dotação orçamentária e viabilidade financeira.

Processo licitatório para contratação de empresa para montagem e locação de salas modulares

Valor total: R\$516.860,00

Documentos comprobatórios em anexo da tramitação #07.

Após retornar a demandante para atualizar TR e finalizar fase inicial.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att

Adriano Petroski

DPC & CFP

Anexos:

mapa de cotação 13.pdf

análise de cotação 13.pdf

DOT COT 013 - Dispensa Contratação de salas modulares 43428 Educação.pdf



Município de Guaratuba
CNPJ: 76.017.474/0001-08
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº13/2026

Data Cotação: 20/01/2026 Forma de Análise: Menor Valor Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			AFA LOCACOES LTDA		AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA		GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI		Melhor Análise Menor Valor		
Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado-para-Análise			V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
Item	Un.	Qtde.									
Lote 1	102435 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares,	01	1	788.880,00	788.880,00	516.860,00	516.860,00	674.792,00	674.792,00	516.860,00	516.860,00
Total do Lote 1				788.880,00		516.860,00		674.792,00		516.860,00	
Total Geral				788.880,00		516.860,00		674.792,00		516.860,00	



ANÁLISE DE COTAÇÃO 13 / 2026

Forma de análise: Menor Valor

Forma de apuração: Por Item

-

lot e	orde m	item	descricao	quantida de	unidad e	média	mediana	menor	valor final	valor final total
----------	-----------	------	-----------	----------------	-------------	-------	---------	-------	-------------	-------------------------



1	1	1024 35	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil;	1,00	UNIDA DE	660.177,33 33	674.792,00 00	516.860,00 00	516.860,00 00	516.860, 00
---	---	------------	---	------	-------------	------------------	------------------	------------------	------------------	----------------



			02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

MAPA DE COTAÇÃO

lote	ordem	item	descricao	fornecedor	ignora na análise	quantidade	valor unitário	valor total
------	-------	------	-----------	------------	-------------------	------------	----------------	-------------



1	1	102435	<p>LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>	AFA LOCACOES LTDA	1,00	788.880,0000	788.880,00
---	---	--------	--	-------------------	------	--------------	------------



1	1	102435	<p>LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>	AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA	1,00	516.860,0000	516.860,00
---	---	--------	--	---	------	--------------	------------



1	1	102435	<p>LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>	GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI	1,00	674.792,0000	674.792,00
---	---	--------	--	---	------	--------------	------------



De: Central de Formação de Preços

Guaratuba, 20 de janeiro de 2.025

Para: Departamento de Contabilidade

Segue solicitação de **protocolo nº43428/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** - solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, conforme as necessidades.

O preço estimado é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).

O presente Processo Administrativo nº **43428/26** e cotação consolidada sob o nº **013/26**, fora lançado no sistema pelos **servidores Adriano Petroski**, com base nos anexos constantes no processo.

Encaminha-se a Contabilidade para Dotação Orçamentária e de Viabilidade Financeira para a contratação e posteriormente retorne para Secretaria Demandante, para prosseguimento do fluxo do processo, conforme Decreto Municipal nº25.364.

Assinado por:
Adriano petroski
20/01/2026 - 10:41
KCQMAQYQC92PKCUR0UGRQW

ADRIANO CAVALHEIRO PETROSKI
Departamento de Compras
Central de Formação de Preços
Matrícula – 65.621



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Adriana da Silva Machado

Para: Jemima Aliano

Data: 20/01/2026 10:45:50

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Segue para inserção de Correlação de Despesa.

At.te



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Adriana da Silva Machado

Para: Jemima Aliano

Data: 20/01/2026 10:52:12

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Segue para inserção de Correlação de Despesa.

At.te



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Adriana da Silva Machado

Para: Jemima Aliano

Data: 20/01/2026 10:56:46

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Segue para inserção de Correlação de Despesa.

At.te



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Jemima Aliano

Para: DPL

Data: 20/01/2026 11:14:55

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

CORRELAÇÃO DA DESPESA

Início > Reserva de Dotação

Reserva de Dotação
Salvo(a) com sucesso

Data Inicial Movimento: 01/01/2026
Data Final Movimento: 31/01/2026
Saldo a Empenhar:

Código: Igual Digite o filtro. Somente números.

Código	Data	Descrição	Reservado	Empenhado	Anulação Empenho	Anulação Reserva	Saldo A Empenhar
11325	20/01/2026	PA 43428 locação de containers salas e estruturas para educação	567.860,00	0,00	0,00	0,00	567.860,00

Anexos:

CORRELAÇÃO-PROTOCOLO 43428 locação contenes e estruturas para educação.pdf



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CORRELAÇÃO DA DESPESA – PPA/LDO/LOA e PCA

Protocolo 43428/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, conforme as necessidades. O preço estimado é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DESDOBRAMENTO DA DESPESA COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA – CONFORMIDADE PCA 2025

3	3	90	39	12	00	3.3.90.39.12.00	2026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas, e afins.
---	---	----	----	----	----	-----------------	------	------------------------------------	---	--

Afins – blocos – containers, estruturas e afins

Para lançamentos de empenhos desta despesa, informamos que no Orçamento Anual para o Exercício / 2026, consta autorizado a seguinte dotação orçamentária, com previsão de arrecadação para a referida despesa:

- RED.338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104

É a informação. Guaratuba, 20 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Rui Sergio Jacobovski
20/01/2026 - 14:09
XXJMUXSDQYQJ5RIK14GB7A

Rui Sergio Jacobovski
Tesouraria

Assinado por:
Jemima Aliano
20/01/2026 - 11:15
AQA1103NSIW90MOWLQ14EA

Jemima Aliano
Diretoria Geral de Planejamento



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Fernando Pereira Lima

Para: CL

Data: 21/01/2026 08:09:44

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Solicita-se inclusão de lista de verificação.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: Fernando Pereira Lima, VINICIUS LOPES DOS SANTOS

Data: 22/01/2026 08:54:23

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Segue a lista de verificação

Solicitamos prosseguimento do processo, diante da urgência na disponibilização de espaços físicos para o início do ano letivo de 2026, previsto para os primeiros dias de fevereiro.

Att

Silvana - CL

Anexos:

LISTA DE VERIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026

Processo n.º: 43428/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	MOVIM ENTO ^{2**}	OBSERVAÇÃO
1	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado ?	X				
2	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X				
3	Consta Documento de Formalização de Demanda?	X				
4	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 25357/2023?	X				
5	A secretário(a) justificou a necessidade da contratação?	X				
6	Há Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X				
7	O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X				
8	Foram realizados os cadastros no sistema de gestão.	X				
9	Há Termo de Referência elaborado pelo setor requisitante?	X				

REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	MOVIM ENTO ^{2**}	OBSERVAÇÃO
10	X				
11	X				
12			X		
13			X		
14	X				
15	X				
16	X				
17	X				
18	X				
19	X				
20	X				
21			X		

REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	MOVIM ENTO ^{2**}	OBSERVAÇÃO
22					Competência do Departamento de Licitações/Contratos
23			X		
24			X		
25	X				
26	X				

Assinatura dos agentes demandantes:

Assinado por:
Silvana Aparecida Diniz
22/01/2026 - 08:56
KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Nome: Silvana A. Diniz

Assinado por:
DIRCEU NASCIMENTO
22/01/2026 - 10:42
VPOJHFVGTNKSQJMCRW0AMW

Nome: Dirceu do Nascimento

ANEXO Á LISTA DE VERIFICAÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA

JUSTIFICATIVAS					
Descrição	S	N	N/A	MOVIM ENTO ^{3*} *	OBSERVAÇÃO
1	X				
2	X				
3			✗		
4		X			
5	X				
6	X				
7	X				
8			X		
9	X				

10	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.		X			
11	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a contratação envolva fornecimento de bens.		X	X		
12	Vedação de determinada marca ou produto foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração.			X		
13	Exigência de amostra ou prova de conceito, antes da celebração do contrato e/ou na sua execução.		X	X		
14	Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;	X				
15	Consta manifestação técnica com a abordagem acerca do preenchimento dos pressupostos legais da hipótese específica de contratação direta, conforme o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei 14133/21;	X				
16	Demonstração do respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, no caso de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21;			X		
17	Justificativa para inaplicabilidade de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.			X		
18	Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as		X			

	razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.					
19	Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido.		X			
20	O prazo contratual, bem como o índice de reajuste do contrato, se for o caso.	X				
21	Opção pela compra ao invés de locação (exigível nos casos em que houver a possibilidade de adoção dessas duas alternativas), observado o art. 44 da Lei nº 14.133/2021.		X			O PROCESSO É LOCAÇÃO
22	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/ contratação?	X				

Observações:

Assinatura dos agentes demandantes:

Assinado por:
Silvana Aparecida Diniz
22/01/2026 - 08:56
KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Nome: Silvana A. Diniz

Assinado por:
DIRCEU NASCIMENTO
22/01/2026 - 10:42
VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Nome: Dirceu do Nascimento



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Fernando Pereira Lima

Para: PM

Data: 22/01/2026 09:57:02

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Solicita-se assinatura da Autorização Inicial



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Fernando Pereira Lima

Para: PM

Data: 22/01/2026 09:59:28

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Solicita-se assinatura da Autorização Inicial

Anexos:

AUTORIZAÇÃO INICIAL.pdf

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43428/2025

Guaratuba, 22 de janeiro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, **AUTORIZO** o início do presente processo para locação de salas modulares unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, devendo:

Primeiramente, seguir para o Departamento de licitações, para elaboração da minuta;

Em seguida, seja encaminhado para a Procuradoria Geral do Município com a finalidade de elaboração de parecer jurídico sobre a regularidade do processo e da minuta;

Após, retorne para deliberação quanto à autorização para a formalização da contratação direta.

Assinado por:
Mauricio Lense
22/01/2026 - 10:09
2E6O6NXATHE02IW3ZGAYWWW

Mauricio Lense
Prefeito



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Mauricio Lense

Para: DPL

Data: 22/01/2026 10:10:31

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Assinado.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: Fernando Pereira Lima, VINICIUS LOPES DOS SANTOS

Data: 22/01/2026 10:45:29

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

TR no mov.# 16 não consta assinaturas. Segue novamente assinado..

Anexos:

TERMO-DE-REFERENCIAretificado.pdf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Período 12 meses
01	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m ² ; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED	01	516.860,00	516.860,00

	<p>18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>			
--	--	--	--	--

1.2.1 Materiais a serem disponibilizados

1.2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente todos os itens constantes item 5 deste ETP.

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

1.2.1.2. Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m
- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: 43,00m²

1.2.1.3. Salas Administrativas

- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

Quantidade: 20

1.2.1.4. Banheiros Modulares

Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos

Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna

Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V

Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410

Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm

04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna

Quantidade:01

1.2.1.5 Ar condicionado

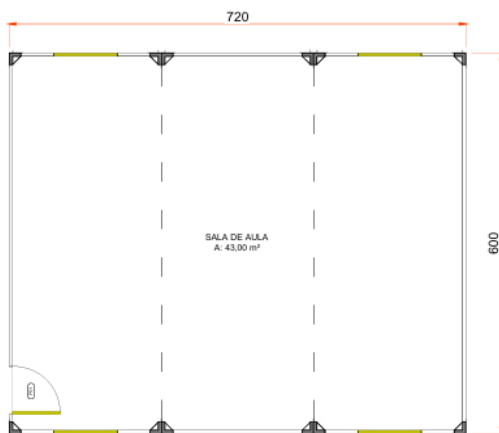
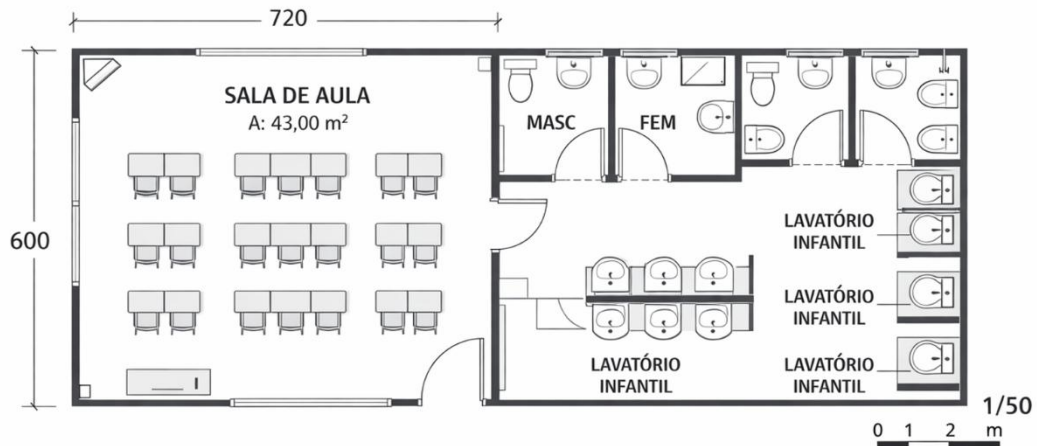
(split) - 18.000 btus /frio 220v

Quantidade: 07

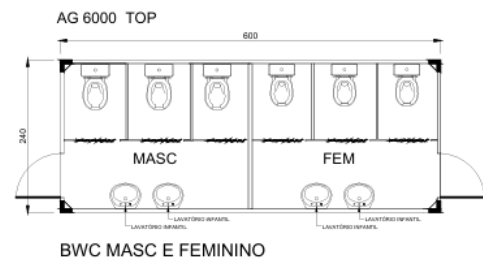
Complementação da Locação

Qtde.	Descrição
1	Acoplagem - Montagem
20	Mobilização - Frete e Posicionamento
1	Customização - BWC com adaptação infantil
7	Instalação / Manutenção de aparelho de ar-condicionado
20	Desmobilização - frete de coleta (sujeito a alteração de acordo com valores do mercado)
7	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado
1	Desacoplagem - Desmontagem
2	Conjunto para banheiro - cabine com ponto de chuveiro + bancada para trocador de fraldas (R\$ 5000,00 p/conjunto) - bonificação
2	Divisória adicional para sala administrativo + 02 portas 0,80 x 2,10m externa padrão (R\$ 14.980,00) - bonificação

DESENHO ILUSTRATIVO – SALA DE AULA E BANHEIROS



7 UNIDADES - PLANTA SALA DE AULA



1.2.2. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;